



EDITAL Nº 176/2025.
PROCESSO Nº 184/2025.
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - Eletrônica com disputa.

O MUNICÍPIO DE AJURICABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 876132530001-19, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja sessão pública será realizada no **SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL**, no endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>, necessitando as empresas estarem credenciadas junto ao Portal de Fornecedores do Estado do RS, podendo este ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://portal dofornecedor.rs.gov.br>. O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.909 de 15 de março de 2023, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser baixados nos endereços eletrônicos do Município: <https://www.ajuricaba.rs.gov.br/> no link *licitações*, no sistema **PREGÃO ON LINE BANRISUL**, no endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou poderá ser solicitado pelo e-mail compras@ajuricaba.rs.gov.br.

Nos termos do Art. 183 da lei da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **execução de obras de empreitada global visando a construção de 12 (doze) unidades habitacionais no Município de Ajuricaba, referente ao Convênio FPE 5734/2024, firmado com o estado do RS**, em regime de empreitada global, tudo de acordo com os projetos técnicos de engenharia (memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma, planilha de detalhamento de BDI, planilha de detalhamento de encargos sociais e plantas da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

1.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite máximo de: **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais)**, **respeitando-se os preços máximos para cada item conforme planilha orçamentária do Município, sendo que a empresa deverá apresentar proposta separando o valor dos materiais e da mão de obra.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

2.1. Data e hora limites recebimento de propostas: **07 de janeiro de 2026, às 08h20min.**

2.2. Data e hora da disputa de preços: **07 de janeiro de 2026, às 08h30min.**

2.3. Endereço Eletrônico da Sessão: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.4. Endereço para formalização de consultas, impugnações e recursos: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.5. Modo de Disputa: Aberto.

2.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

2.7. Prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso de 15 (quinze) minutos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://portal dofornecedor.rs.gov.br>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão/concorrência na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste, observando os itens 4 e 5 deste edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, caso este solicite, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 7 deste edital.

4.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo estipulado por este.

5. PROPOSTA

5.1. A partir da publicação deste edital, até o prazo especificado no item 2.1, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, dos licitantes interessados, através do endereço eletrônico informado no item 2.3.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



5.3. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste, sob pena de a proponente ser desclassificada.

5.4. A proposta financeira deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global da execução dos serviços objetos desta licitação, especificando os materiais e mão de obra, em que deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) e deverá conter ainda:

5.4.1. Planilha de quantitativos e custos unitários, sempre respeitando os valores máximos estipulados na planilha do Município para cada item, não podendo superar estes;

5.4.2. ***As declarações abaixo exigidas, exceto as letras "c" e "d" do presente item, poderão estar contidos em um único documento, com menção expressa às alíneas que se referem:***

- a) Declaração de que o proponente concorda com todos os termos deste Edital;
- b) Declaração do proponente assumindo inteira responsabilidade técnica, civil e tributária pela execução do objeto licitado;
- c) Estabelecimento do preço em Valor Global, especificando o valor referente a material e mão de obra separados.
- d) Fornecimento de cronograma físico-financeiro de execução da obra e planilha orçamentária de custos e planilha detalhada de composição do BDI e de Encargos Sociais da empresa, mediante o preenchimento em formulário próprio ou nos moldes fornecidos pelo Município;
- e) Declaração expressa que iniciará os trabalhos no prazo máximo de três (3) dias após a expedição da Ordem de Serviço pelo Município;
- f) O prazo de validade da proposta 60 Dias;
- g) Declaração que cumprirá fielmente o cronograma físico-financeiro de execução;
- h) Declaração de que procederá em um prazo máximo de quinze (15) dias a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais pertindir do canteiro de obras, contando este da data em que for expedido o termo provisório de recebimento da mesma pelo Município;
- i) Declaração de que concordará com acréscimos e/ou supressões quanto a extensão dos serviços até o limite máximo permitido na legislação do total do ajuste;
- j) Declaração de que se responsabiliza cível e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidário ou individualmente responsabilizado;
- k) Declaração de que apresentará por ocasião dos recebimentos a que fará jus, em razão da conclusão das etapas dos serviços executados, a devida comprovação de regularidade da empresa contratada para com o sistema de seguridade social (GRPS);
- l) Declaração que fornecerá ao MUNICÍPIO, por ocasião da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RS-ART, relativa a execução total da obra e que até a primeira medição apresentará matrícula CNO - Cadastro Nacional de Obras e após a emissão do Termo de Recebimento pelo Município apresentará, em até 10 (dez) dias, a CND - Certidão Negativa de Débitos;
- m) Declaração indicando o nome e cargo da pessoa da empresa que assinará o contrato;
- n) Declaração de que a empresa dará **garantia** dos serviços executados pelo prazo de 5(cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade;

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5. Ao final da fase de lances, a empresa vencedora, deverá encaminhar proposta com o valor ajustado, até o horário estipulado pelo Agente de Contratação no sistema utilizado para a licitação, contendo cronograma físico-financeiro de execução da obra e planilha orçamentária de custos.

5.6. **Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome e CPF do responsável por contatar com o Município de Ajuricaba/RS.**



5.7. Não será aceito que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

5.8. Para fins de proposta final, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, reapresentando proposta atualizada conforme o lance vencedor.

5.9. O upload da proposta no site <https://pregaobanrisul.com.br/> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação do Agente de Contratações, através de mensagem publicada no chat da plataforma <https://pregaobanrisul.com.br/>

6.1.1. Primeiramente será aberto o prazo para anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL.

6.1.2. Findado o prazo aberto pelo agente de contratação, será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL.

6.1.3. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

6.1.4. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

6.1.5. Não será necessário o envio dos documentos físicos, devido a terem sido anexados no site: <https://pregaobanrisul.com.br/>, salvo solicitado expressamente pelo Agente de Contratação.

6.1.6. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.2. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Apresentar certidão correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, afim de comprovar sua regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público.

c) Apresentar certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo obtida no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.



6.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);

h) as declarações abaixo exigidas que poderão estar contidas em um único documento:

- Que cumpre os requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Que conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358/02 que regulamenta a Lei nº. 9.854/99, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Menor).

- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. **(A vedação se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os dirigentes e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como àquelas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização).**

- Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Que ainda não celebrou, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte).**

6.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**



c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}\text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{índice mínimo} = (0,20) \\ \text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } & \frac{PL}{PC + PNC} = \text{índice mínimo} = (0,95) \\ \text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } & \frac{PC + PNC}{AT} = \text{índice máximo} = (0,55)\end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP = Ativo Imobilizado;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante;
PL = Patrimônio Líquido.

6.2.3.1. Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. **O cálculo destes índices deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.**

6.2.3.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.2.3.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

6.2.4.1. Certidão de regularidade atualizada de registro do responsável técnico na entidade (Conselho) competente (CREA, CAU, etc.), com prazo de validade em vigor.

6.2.4.2. Certidão de regularidade atualizada de registro da empresa na entidade (Conselho) competente (CREA, CAU, etc.), com prazo de validade em vigor.

6.2.4.2.1. em sendo a empresa licitante registrada em entidade (Conselho Regional) de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no Conselho Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

6.2.4.3. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no respectivo conselho (CREA ou CAU), em nome do profissional técnico, de nível superior, o qual foi apresentada a Certidão do Item 6.2.4.1., em que esse foi responsável técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

6.2.4.3.1. O atestado deverá ser apresentado em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante: ou comprovar na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, que o referido profissional é o responsável técnico da empresa junto ao conselho (CREA ou CAU); ou que o profissional é contratado pela empresa, através



de cópia reprográfica autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) **ou** contrato de trabalho firmando **ou** que o mesmo é sócio da empresa, comprovando através da cópia reprográfica autenticada no do ato constitutivo e/ou contrato social da empresa **ou** ainda apresentando declaração firmada pelo profissional se comprometendo a firmar contrato com a empresa caso essa seja vencedora da concorrência.

6.2.4.3.2. Os Atestados apresentados para a presente obra, para fins de comprovação de similaridade em características e quantidades ao objeto licitado, em conformidade com o artigo 67, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista constantes nas alíneas c) até g) do item 6.6.2, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.2.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

7.2.2. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos acima citados.

7.2.3. A não regularização desta documentação no prazo constante do subitem 7.2.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para no caso de aceitação da prestação de serviços ou revogar a licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação **(A vedação se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os dirigentes e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como àquelas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização).**



c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.2** deste Edital.

9.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



10.5. Na hipótese prevista no item **10.4** do presente edital, a administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

10.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

10.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será o estipulado no item **2.6**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.8.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.10. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **10**.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pregaobanrisul.com.br.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens **4.2.3** e **4.2.4** deste Edital.

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **12.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item **12.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item **12.1** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de sorteio, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d) sorteio preferencialmente através do sistema eletrônico.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, conforme prazo do item 2.7 deste edital, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **16.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta caso esta seja exigida, em favor do órgão licitante.

16.7. A regra prevista no item **16.6** se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item **16.5**.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item **17.1** do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18.4. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra. Até a primeira medição, fica a contratada obrigada a apresentar matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras e após a emissão do Termo de Recebimento pelo contratante, fica a contratada obrigada a apresentar, em até 10 (dez) dias, a CND - Certidão Negativa de Débitos.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data expressa no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto da presente licitação **deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, sendo descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos **diários de obras**.

19.3. O início da obra dar-se-á mediante Ordem de Serviço do Município.

19.4. As empresas participantes do processo de licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 e apresentar declaração de que conhece o local das obras e as condições de realização das obras, assinado pelo licitante e responsável técnico.

19.5. Ao iniciar a obra a empresa deverá abrir matrícula da obra junto à Receita Federal e ao concluir entregar a CND, além, de que, a cada pagamento de medição, comprovar a devida regularidade dos contratos de trabalho), através da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviço no período.

19.6. A responsabilidade pela qualidade da obra é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

19.7. Atuarão como fiscais os servidores **Roger da Ros Bandeira**, Engenheiro Civil (titular) e **Marcos Orélio Toso**, Carpinteiro (suplente), os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, registro e fiscalização do contrato.

19.8. Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.9. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

19.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da medição conforme a planilha de levantamento de eventos - PLE aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Em caso de dificuldade financeira do Município o pagamento será de acordo com a disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância ao Decreto-Executivo nº 5.923/2023 em conformidade com a Resolução TCE/RS nº 1.033 de 13 de maio de 2015. Os recursos correrão por conta de dotação orçamentária de cada Secretaria.

20.1.1. O pagamento será efetuado considerando cronograma físico-financeiro e o crédito dos recursos por parte do Estado, sendo que 25% do valor correspondente ao repasse do Estado já foi creditado na conta do município.

20.1.2. A empresa deverá registrar nas notas fiscais o número e nome do Convênio, nº do processo licitatório e nº do contrato firmado.

20.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias (IN RFB nº 2.110/2022) nos termos da legislação que regula a matéria, bem como a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº 1.234/2012 e o artigo 4º do Decreto Executivo Municipal nº 5801 de 21 de fevereiro de 2022, que já devem estar incluídas no preço proposto para os produtos e serviços.

20.4. Nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 6.105, de 09 de dezembro de 2024, os serviços de construção civis licitados e contratados pelo Município de Ajuricaba/RS, por meio de processo licitatório por empreitada global, terão por base de cálculo do ISSQN, o preço do serviço sem dedução de material.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número da concorrência, o número e nome do Convênio, licitatório e nº do contrato firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
1079	A Casa é Sua (Convênio: 5734/2024)
4.4.90.51.91.00.00	Obras em andamento.

20.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente, na proporção da variação do IPCA/IBGE ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo este datado **dia 21 de novembro de 2025.**



22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22.7. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados através de Portaria, não havendo indicação por Portaria a fiscalização ficará a cargo do responsável pela pasta (Secretário).

23. PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa a participante da disputa que praticar as seguintes condutas:

- A) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- B) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- C) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- D) ensejar o retardamento do procedimento de licitação sem motivo justificado;
- E) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de licitação ou no curso da contratação;
- F) praticar ato fraudulento no procedimento de licitação eletrônica ou no curso da contratação;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. A instauração do processo de apuração de responsabilidade em relação ao participante da disputa ou à contratada ficará sujeita à análise do servidor responsável pela condução da sessão ou à solicitação do fiscal/gestor do contrato, considerando-se as justificativas apresentadas, bem como da Administração.

23.3. Para as condutas dispostas no subitem 23.1, letras A, B, C e D, será aplicada a penalidade de Multa no montante de 5% do valor total adjudicado da licitação, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Ajuricaba/RS, pelo prazo de 01 (um) ano. Quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

23.4. Para as condutas dispostas no subitem 23.1 letras E, F, G, H e I a Multa no montante de 10% do valor total adjudicado da licitação deverá ser culminada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos. Quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.



23.5. Além das infrações acima indicadas, a contratada será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

A) dar causa à inexecução parcial do contrato – Multa de 10% sobre o valor total inadimplido do contrato, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Ajuricaba/RS, pelo prazo de 01 (um) ano.

B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo– Multa de 15% sobre o valor total inadimplido do contrato, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Ajuricaba/RS, pelo prazo de 01 (um) ano.

C) dar causa à inexecução total do contrato - Multa de 20% sobre o valor total adjudicado no item inadimplido pelo licitante, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Ajuricaba/RS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

D) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado - Será aplicado a penalidade multa de 5% do valor total do contrato, acrescido de 1 % por dia útil de atraso, limitada a 05 (cinco) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual).

E) se negar, ou não assinar o contrato, no prazo - Multa de 2,5 % sobre o valor total do contrato, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Ajuricaba/RS, pelo prazo de 01 (um) ano.

23.6. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei 23.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 23.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.7. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 23.133/2021.

23.8. A contratada poderá ser advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos.

23.9. Consideram-se comportamentos inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI e equiparadas, além do conluio entre as participantes da disputa, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.10. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 23.133/2021.

23.11. A aplicação de sanções previstas neste procedimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23.12. Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da participante ou contratada e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 23.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Sanções, da Controladoria-Geral da União - CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

23.13. O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido de forma cautelar junto aos créditos devidos à contratada, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

23.13.1. A eventual devolução dos valores retidos será realizada com a incidência de atualização monetária pelo IPCA/IBGE desde a data da retenção do valor até a data da sua efetiva devolução.



23.23. Se o valor da multa superar os créditos da contratada na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da contratada, decorrentes de contratações diversas firmadas com o contratante, ainda vigentes.

23.15. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.16. A personalidade jurídica da participante ou contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na contratação ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.17. Da decisão que aplicar à participante da disputa ou à contratada as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Ajuricaba/RS caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico de Ajuricaba, acessado no endereço: <https://diariooficialajuricaba.cespro.com.br/>.

23.18. Da decisão que aplicar à participante da disputa ou à contratada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal de Ajuricaba/RS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico de Ajuricaba.

23.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.20. É admitida a reabilitação da participante da disputa ou da contratada exigindo-se, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso do impedimento de licitar ou contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos acima dispostos;

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema, no seguinte endereço eletrônico: pregaobanrisul.com.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: pregaobanrisul.com.br, bem como no sítio eletrônico da Administração www.ajuricaba.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



25.3. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a permitir o livre acesso dos servidores do Gestor ou entidades públicas contratantes, bem como funcionários e servidores dos órgãos de controle interno e externo da União aos seus documentos e registros contábeis.

25.6. A contratada deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV quando for o caso.

27.6. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.8. Fazem parte deste edital, projetos arquitetônicos, elétricos, etc.; planilha de composição de BDI; memoriais descritivos; planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro geral da obra; minuta de contrato.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 13h, pelo Setor de Compras, fone (055) 3387-0607, site: ajuricaba.rs.gov.br ou pelo e-mail: compras@ajuricaba.rs.gov.br.

Ajuricaba/RS, em 03 de dezembro de 2025.

Paulo Claudio Dolovitsch,
Prefeito.



MINUTA DE CONTRATO - EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS E A EMPRESA XXXX.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº. 87613253/0001-19 com sede na Rua Oscar Schmidt, 172, Centro, Ajuricaba - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cláudio Dolovitsch, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Ajuricaba- RS, portador do CPF Nº. XXXXXX, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, cidade de, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na, cidade de, portador do CPF nº., doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de **Concorrência nº 02/2025 - eletrônica, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a execução de obra em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, que consistem na Constitui objeto da presente licitação a **execução de obras de empreitada global visando a construção de 12 (doze) unidades habitacionais no Município de Ajuricaba, referente ao Convênio FPE 5734/2024, firmado com o estado do RS**, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição, conforme descrito na cláusula primeira do objeto e demais cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se compromete a executar, em **REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, para **execução de obras de empreitada global visando a construção de 12 (doze) unidades habitacionais no Município de Ajuricaba, referente ao Convênio FPE 5734/2024, firmado com o estado do RS**, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato encontra-se vinculado a **Concorrência nº 02/2025 - Eletrônico, Processo de compras nº 184/2025, Edital nº 176/2025**, tendo como legislação aplicável a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Situações não previstas neste instrumento regular-se-ão pelo disposto no Edital e na Lei 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O edital e seus anexos, inclusive, Projetos arquitetônicos, elétricos, etc.; planilha de composição de BDI; memoriais descritivos; planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro geral da obra; minuta de contrato.

2.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago à CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, será de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) De materiais e R\$(.....) de mão de obra, nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da medição conforme a planilha de 19 ☐ Rua Oscar Schmidt, 172 - Ajuricaba - RS - ☐ 55-3387-0600 - ☐ compras@ajuricaba.rs.gov.br



levantamento de eventos - PLE aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Em caso de dificuldade financeira do Município o pagamento será de acordo com a disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância ao Decreto-Executivo nº 5.923/2023 em conformidade com a Resolução TCE/RS nº 1.033 de 13 de maio de 2015. Os recursos correrão por conta de dotação orçamentária de cada Secretaria.

4.1.1. O pagamento será efetuado considerando cronograma físico- financeiro e o crédito dos recursos por parte do Estado, sendo que 25% do valor correspondente ao repasse do Estado já foi creditado na conta do município.

4.1.2. A empresa deverá registrar nas notas fiscais o número e nome do Convênio, nº do processo licitatório e nº do contrato firmado.

4.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias (IN RFB nº 2.110/2022) e trabalhistas previstas na legislação que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o artigo 4º do Decreto Executivo Municipal nº. 5801 de 21 de fevereiro de 2022, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

4.4. Nos termos do Decreto Executivo Municipal nº. 6.105, de 09 de dezembro de 2024, os serviços de construção civil licitados e contratados pelo Município de Ajuricaba/RS, por meio de processo licitatório por empreitada global, terão por base de cálculo do ISSQN, o preço do serviço sem dedução de material.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número da concorrência, o número e nome do Convênio, licitatório e nº do contrato firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data expressa no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5.2. O objeto da presente licitação **deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, sendo descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos **diários de obras**.

5.3. O início da obra dar-se-á mediante Ordem de Serviço do Município.

5.4. A vigência do contrato será por prazo determinado, tendo início na data da sua assinatura e vigência de 12 meses, sendo possível sua prorrogação caso necessário.

5.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.6. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente, na proporção da variação do IPCA/IBGE ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie,



com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo este datado dia 21 de novembro de 2025.

5.7. O reajustamento de preços será precedido de requerimento do contratado.

5.8. Caso o contratado não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando esse for requerido após a extinção do contrato.

5.9. As empresas participantes do processo de licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 e apresentar declaração de que conhece o local das obras e as condições de realização das obras, assinado pelo licitante e responsável técnico.

5.10. Ao iniciar a obra a empresa deverá abrir matrícula da obra junto à Receita Federal e ao concluir entregar a CND, além, de que, a cada pagamento de medição, comprovar a devida regularidade dos contratos de trabalho), através da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviço no período.

5.11. A responsabilidade pela qualidade da obra é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.12. Atuarão como fiscais os servidores Roger da Ros Bandeira, Engenheiro Civil (titular) e Marcos Orélio Toso, Carpinteiro (suplente), os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, registro e fiscalização do contrato.

5.13. Deverá ser exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.14. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

5.15. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.16. O pagamento será efetuado considerando cronograma físico- financeiro e o crédito dos recursos por parte do Estado, sendo que 25% do valor correspondente ao repasse do Estado já foi creditado na conta do município.

5.17. A empresa deverá registrar nas notas fiscais o número e nome do Convênio, nº do processo licitatório e nº do contrato firmado.

5.18. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão-de-obra de 1.^a qualidade, de acordo com as orientações técnicas do projeto e discriminações constantes no memorial descritivo e planilha de orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo responsável técnico do município.



CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A - Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.

B - Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.

C - Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão de obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.

D - Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.

E - Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.

F - Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias à execução dos serviços.

G - Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.

H - Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.

I - Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.

J - Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.

K - Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de cinco dias, após a ordem de início, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

OBS.: O contratado terá o prazo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

OBS.: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

L - Ao iniciar a obra, fica a contratada obrigada a apresentar matrícula junto à Receita Federal - CNO - Cadastro Nacional de Obras.

M - Após a emissão do Termo de Recebimento pelo contratante, fica a contratada obrigada a apresentar, em até 10 (dez) dias, a CND – Certidão Negativa de Débitos.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.

A - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra.

B - Pela emissão da Ordem de Serviço.

C - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais e do edital de concorrência em tela, sofrerá as seguintes penalidades:

A) dar causa à inexecução parcial do contrato – Multa de 10% sobre o valor total inadimplido do contrato, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Ajuricaba/RS, pelo prazo de 01 (um) ano.

B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo– Multa de 15% sobre o valor total



inadimplido do contrato, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Ajuricaba/RS, pelo prazo de 01 (um) ano.

C) dar causa à inexecução total do contrato - Multa de 20% sobre o valor total adjudicado no item inadimplido pelo licitante, cumulado com impedimento de licitar e contratar com o Município de Ajuricaba/RS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

D) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado - Será aplicado a penalidade multa de 5% do valor total do contrato, acrescido de 1 % por dia útil de atraso, limitada a 05 (cinco) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual).

9.2. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei 23.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 23.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Demais infrações cometidas na vigência deste instrumento serão regidas pelo disposto no subitem 23 do edital nº 176/2025, Concorrência nº 02/2025 – Eletrônico e Processo de compras nº 184/2025, independentemente de menção expressa neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES

10.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. É obrigação da Contratada manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade Concorrência nº 02/2025 - eletrônica.

11.2. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores do Gestor ou entidades públicas contratantes, bem como funcionários e servidores dos órgãos de controle interno e externo da União aos seus documentos e registros contábeis.

11.3. A contratada deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV, quando for o caso.

11.4. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Este contrato poderá ser extinto pelas formas determinadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2. O município deverá responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação de preços formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato Administrativo correm à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
1079	A Casa é Sua (Convênio: 5734/2024)
4.4.90.51.91.00.00	Obras em andamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Para cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados recursos do Município de Ajuricaba/RS e oriundo do Convênio FPE 5734/2024, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais – A Casa é Sua, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

17.1. A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo da Contratante por servidor a ser designado através de Portaria.

17.2. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores do Gestor ou entidades públicas contratantes, bem como funcionários e servidores dos órgãos de controle interno e externo da União aos seus documentos e registros contábeis.

17.3. Demais disposições ligadas à gestão e fiscalização contratual, deverão observar o disposto Decreto Municipal nº 5.924.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado, na presença das testemunhas abaixo

Ajuricaba – RS, de de 2025.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica - AOB/RS 00000000000



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
		LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	99059	M	363,60	R\$ 59,91	R\$ 21.783,28	16,35%	R\$ 69,71	R\$ 25.344,86
2	INFRAESTRUTURA									
2.1	Redes de Esgoto									
		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M3	10,80	R\$ 91,29	R\$ 985,93	16,35%	R\$ 106,22	R\$ 1.147,13
		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	101616	M2	36,00	R\$ 6,68	R\$ 240,48	16,35%	R\$ 7,77	R\$ 279,80
		REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	93382	M3	9,36	R\$ 29,36	R\$ 274,81	16,35%	R\$ 34,16	R\$ 319,74
2.2	Sapata Corridas				0,00					
		ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	96521	M3	67,20	R\$ 42,78	R\$ 2.874,82	16,35%	R\$ 49,77	R\$ 3.344,85
		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	101619	M3	4,68	R\$ 273,29	R\$ 1.279,00	16,35%	R\$ 317,97	R\$ 1.488,11
		CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	102487	M3	62,52	R\$ 609,58	R\$ 38.110,94	16,35%	R\$ 709,25	R\$ 44.342,08



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100973	M3	77,28	R\$ 9,34	R\$ 721,80	16,35%	R\$ 10,87	R\$ 839,81
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	97914	M3XKM	386,28	R\$ 3,10	R\$ 1.197,47	16,35%	R\$ 3,61	R\$ 1.393,25
2.3	Vigas de Baldrame				0,00		R\$ 0,00	16,35%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	96533	M2	260,40	R\$ 87,68	R\$ 22.831,87	16,35%	R\$ 102,02	R\$ 26.564,88
		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96543	KG	320,76	R\$ 20,32	R\$ 6.517,84	16,35%	R\$ 23,64	R\$ 7.583,51
		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96545	KG	822,84	R\$ 16,54	R\$ 13.609,77	16,35%	R\$ 19,24	R\$ 15.834,97
		CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ILANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	96555	M3	19,56	R\$ 768,06	R\$ 15.023,25	16,35%	R\$ 893,64	R\$ 17.479,56
3	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS									
3.1	Alvenaria de vedação									
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	103355	M2	1278,24	R\$ 87,87	R\$ 112.318,95	16,35%	R\$ 102,24	R\$ 130.683,10
3.2	Peitoris, vergas, contravergas e fixação de alvenaria				0,00			16,35%		



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		VERGA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO PARA ATÉ 1,5 M DE VÃO ESP 10 CM	105022	M	153,60	20,28	R\$ 3.115,01	16,35%	R\$ 23,60	R\$ 3.624,31
		CONTRA VERGA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ESP 10 CM	105028	M	80,40	19,99	R\$ 1.607,20	16,35%	R\$ 23,26	R\$ 1.869,97
		PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	101965	M	64,80	R\$ 146,75	R\$ 9.509,40	16,35%	R\$ 170,74	R\$ 11.064,19
		CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	93205	M	490,20	73,79	R\$ 36.171,86	16,35%	R\$ 85,85	R\$ 42.085,96
					0,00					
4	COBERTURA				0,00					
4.1	Laje do reservatório				0,00					
		FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	92271	M2	51,48	81,67	R\$ 4.204,37	16,35%	R\$ 95,02	R\$ 4.891,79
		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92484	M2	51,48	202,67	R\$ 10.433,45	16,35%	R\$ 235,81	R\$ 12.139,32
		ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92767	KG	78,00	15,62	R\$ 1.218,36	16,35%	R\$ 18,17	R\$ 1.417,56
		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	103682	M3	5,28	1038,36	R\$ 5.482,54	16,35%	R\$ 1.208,13	R\$ 6.378,94
4.2	Estrutura e trama para cobertura				0,00					



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	92560	UN	48,00	2023,8	R\$ 97.142,40	16,35%	R\$ 2.354,69	R\$ 113.025,18
		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100368	UN	48,00	1272,72	R\$ 61.090,56	16,35%	R\$ 1.480,81	R\$ 71.078,87
		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92543	M2	613,68	19,3	R\$ 11.844,02	16,35%	R\$ 22,46	R\$ 13.780,52
4.3	Telhamento para cobertura							16,35%		
		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94207	M2	666,36	45,73	R\$ 30.472,64	16,35%	R\$ 53,21	R\$ 35.454,92
		CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	94223	M	50,40	R\$ 78,06	R\$ 3.934,22	16,35%	R\$ 90,82	R\$ 4.577,47
4.4	Proteção da Parede do Reservatório - Rufo de Sobrepor							16,35%		
		RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94231	M	102,00	R\$ 58,30	R\$ 5.946,60	16,35%	R\$ 67,83	R\$ 6.918,87



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
4.5	Proteção da Parede do Reservatório - Rufo de Encostar							16,35%		
		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100327	M	58,80	R\$ 66,37	R\$ 3.902,56	16,35%	R\$ 77,22	R\$ 4.540,62
4.6	Proteção da Parede de Divisa - Rufo de Sobrepor							16,35%		
		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100327	M	87,00	R\$ 66,37	R\$ 5.774,19	16,35%	R\$ 77,22	R\$ 6.718,27
5	IMPERMEABILIZAÇÃO									
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	98557	M2	338,52	46,64	R\$ 15.788,57	16,35%	R\$ 54,27	R\$ 18.370,00
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	98556	M2	132,48	63,34	R\$ 8.391,28	16,35%	R\$ 73,70	R\$ 9.763,26
		TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	98558	UN	24,00	10,66	R\$ 255,84	16,35%	R\$ 12,40	R\$ 297,67
6	ESQUADRIAS									
6.1	Portas									
		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91314	UN	36,00	1091,04	R\$ 39.277,44	16,35%	R\$ 1.269,43	R\$ 45.699,30



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94805	UN	12,00	1079,88	R\$ 12.958,56	16,35%	R\$ 1.256,44	R\$ 15.077,28
		PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91338	M2	22,68	1112,59	R\$ 25.233,54	16,35%	R\$ 1.294,50	R\$ 29.359,23
		GUARNIÇÃO DE ALUMINIO	105812	M	120,00	40,84	R\$ 4.900,80	16,35%	R\$ 47,52	R\$ 5.702,08
6.2	Janelas				0,00					
		JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94569	M2	4,32	874,74	R\$ 3.778,88	16,35%	R\$ 1.017,76	R\$ 4.396,72
		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94570	M2	9,60	465,81	R\$ 4.471,78	16,35%	R\$ 541,97	R\$ 5.202,91
		JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94572	M2	51,84	668,27	R\$ 34.643,12	16,35%	R\$ 777,53	R\$ 40.307,27
		GUARNIÇÃO DE ALUMINIO	105812	M	244,80	40,84	R\$ 9.997,63	16,35%	R\$ 47,52	R\$ 11.632,24



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
7	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
7.1	Água fria – Tubos e conexões									
		KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	97741	UN	12,00	R\$ 180,77	R\$ 2.169,24	16,35%	R\$ 210,33	R\$ 2.523,91
		HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	95675	UN	12,00	R\$ 221,74	R\$ 2.660,88	16,35%	R\$ 257,99	R\$ 3.095,93
	SINAPI 10/23	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	89957	UN	72,00	R\$ 145,03	R\$ 10.442,16	16,35%	R\$ 168,74	R\$ 12.149,45
		CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	102605	UN	12,00	310,91	R\$ 3.730,92	16,35%	R\$ 361,74	R\$ 4.340,93
7.2	Esgoto – Tubos e conexões				0,00					
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89711	M	22,08	22,71	R\$ 501,44	16,35%	R\$ 26,42	R\$ 583,42
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89712	M	109,68	28,72	R\$ 3.150,01	16,35%	R\$ 33,42	R\$ 3.665,04
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89713	M	4,20	35,78	R\$ 150,28	16,35%	R\$ 41,63	R\$ 174,85



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89714	M	177,60	40	R\$ 7.104,00	16,35%	R\$ 46,54	R\$ 8.265,50
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89744	UN	12,00	28,1	R\$ 337,20	16,35%	R\$ 32,69	R\$ 392,33
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89724	UN	24,00	10,76	R\$ 258,24	16,35%	R\$ 12,52	R\$ 300,46
		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89726	UN	12,00	11	R\$ 132,00	16,35%	R\$ 12,80	R\$ 153,58
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89731	UN	72,00	15,28	R\$ 1.100,16	16,35%	R\$ 17,78	R\$ 1.280,04
		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89732	UN	12,00	16,04	R\$ 192,48	16,35%	R\$ 18,66	R\$ 223,95
		JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89785	UN	12,00	27,22	R\$ 326,64	16,35%	R\$ 31,67	R\$ 380,05



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	104345	UN	12,00	43,88	R\$ 526,56	16,35%	R\$ 51,05	R\$ 612,65
		TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89784	UN	12,00	24,77	R\$ 297,24	16,35%	R\$ 28,82	R\$ 345,84
7.3	Ralos e caixas sifonadas							16,35%		
		CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	104328	UN	24,00	74,4	R\$ 1.785,60	16,35%	R\$ 86,56	R\$ 2.077,55
		RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89710	UN	12,00	19,54	R\$ 234,48	16,35%	R\$ 22,73	R\$ 272,82
7.4	Aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios e outros									
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86931	UN	12,00	519,94	R\$ 6.239,28	16,35%	R\$ 604,95	R\$ 7.259,40
		ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	100849	UN	12,00	42,57	R\$ 510,84	16,35%	R\$ 49,53	R\$ 594,36



SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

[illegible]



SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

[illegible]



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
					0,00					
		ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	101489	UN	12,00	1475,66	R\$ 17.707,92	16,35%	R\$ 1.716,93	R\$ 20.603,16
		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	5044	UN	12,00	1054,42	R\$ 12.653,04	16,35%	R\$ 1.226,82	R\$ 14.721,81
		ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	100578	UN	12,00	494,71	R\$ 5.936,52	16,35%	R\$ 575,60	R\$ 6.907,14
8.2	Fios e cabos elétricos/caixas e condutores/interruptores, tomadas				0,00					
	SINAPI 10/23	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	104473	UN	96,00	176,56	R\$ 16.949,76	16,35%	R\$ 205,43	R\$ 19.721,05
	SINAPI 10/23	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	104475	UN	132,00	150,37	R\$ 19.848,84	16,35%	R\$ 174,96	R\$ 23.094,13



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
	SINAPI 10/23	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	104476	UN	36,00	193,34	R\$ 6.960,24	16,35%	R\$ 224,95	R\$ 8.098,24
	SINAPI 10/23	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	104481	UN	12,00	345,8	R\$ 4.149,60	16,35%	R\$ 402,34	R\$ 4.828,06
8.3	Quadros e disjuntores									
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	101876	UN	12,00	77,87	R\$ 934,44	16,35%	R\$ 90,60	R\$ 1.087,22
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93654	UN	36,00	11,45	R\$ 412,20	16,35%	R\$ 13,32	R\$ 479,59
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93666	UN	12,00	68,64	R\$ 823,68	16,35%	R\$ 79,86	R\$ 958,35
					0,00					
8.4	Luminárias, lâmpadas e acessórios				0,00					
		LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	103782	UN	84,00	29,44	R\$ 2.472,96	16,35%	R\$ 34,25	R\$ 2.877,29



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97607	UN	12,00	106,75	R\$ 1.281,00	16,35%	R\$ 124,20	R\$ 1.490,44
		CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA II FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100860	UN	12,00	103,25	R\$ 1.239,00	16,35%	R\$ 120,13	R\$ 1.441,58
9	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES									
9.1	Chapisco/Massa única interna									
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	M2	1405,80	4,72	R\$ 6.635,38	16,35%	R\$ 5,49	R\$ 7.720,26
		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87529	M2	1405,80	37,42	R\$ 52.605,04	16,35%	R\$ 43,54	R\$ 61.205,96
9.2	Chapisco/Massa única externa									
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87905	M2	550,44	8,37	R\$ 4.607,18	16,35%	R\$ 9,74	R\$ 5.360,46



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87894	M2	434,16	7,2	R\$ 3.125,95	16,35%	R\$ 8,38	R\$ 3.637,05
		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	87775	M2	550,44	56,62	R\$ 31.165,91	16,35%	R\$ 65,88	R\$ 36.261,54
		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	87794	M2	434,16	44,56	R\$ 19.346,17	16,35%	R\$ 51,85	R\$ 22.509,27
					0,00					
					0,00					
9.3	Contrapisos				0,00					
		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	96624	M3	32,76	163,79	R\$ 5.365,76	16,35%	R\$ 190,57	R\$ 6.243,06
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	87767	M2	13,56	65,61	R\$ 889,67	16,35%	R\$ 76,34	R\$ 1.035,13



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	87735	M2	33,72	46,37	R\$ 1.563,60	16,35%	R\$ 53,95	R\$ 1.819,24
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	87700	M2	420,12	57,58	R\$ 24.190,51	16,35%	R\$ 66,99	R\$ 28.145,66
9.4	Revestimentos cerâmicos internos									
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	87246	M2	88,68	76,44	R\$ 6.778,70	16,35%	R\$ 88,94	R\$ 7.887,02
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	87247	M2	193,92	69,28	R\$ 13.434,78	16,35%	R\$ 80,61	R\$ 15.631,36
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	87248	M2	181,68	61,88	R\$ 11.242,36	16,35%	R\$ 72,00	R\$ 13.080,48



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	104614	M2	22,44	77,98	R\$ 1.749,87	16,35%	R\$ 90,73	R\$ 2.035,98
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	104613	M2	278,16	71,13	R\$ 19.785,52	16,35%	R\$ 82,76	R\$ 23.020,45
		RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	104619	M	569,40	16,52	R\$ 9.406,49	16,35%	R\$ 19,22	R\$ 10.944,45
9.5	Pisos externos				0,00		R\$ 0,00	16,35%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	96624	M3	10,44	163,79	R\$ 1.709,97	16,35%	R\$ 190,57	R\$ 1.989,55
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	94990	M3	10,44	810,03	R\$ 8.456,71	16,35%	R\$ 942,47	R\$ 9.839,39
9.6	Soleiras				0,00		R\$ 0,00	16,35%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	98689	M	20,40	R\$ 140,51	R\$ 2.866,40	16,35%	R\$ 163,48	R\$ 3.335,06
10	FORROS				0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	96111	M2	599,28	79,33	R\$ 47.540,88	16,35%	R\$ 92,30	R\$ 55.313,82
		ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	96121	M	706,80	15,09	R\$ 10.665,61	16,35%	R\$ 17,56	R\$ 12.409,44
		TESTEIRA EM MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	20206	M	264,48	7	R\$ 1.851,36	16,35%	R\$ 8,14	R\$ 2.154,06
11	PINTURAS E TEXTURAS									
11.1	Pinturas e texturas de fachadas									
		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	88415	M2	984,60	4,08	R\$ 4.017,17	16,35%	R\$ 4,75	R\$ 4.673,97
		APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	95626	M2	984,60	16,42	R\$ 16.167,13	16,35%	R\$ 19,10	R\$ 18.810,46
11.2	Pinturas e texturas de paredes internas									
		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88485	M2	1127,64	3,7	R\$ 4.172,27	16,35%	R\$ 4,30	R\$ 4.854,43
		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88489	M2	1127,64	13,71	R\$ 15.459,94	16,35%	R\$ 15,95	R\$ 17.987,65
					0,00			16,35%		
11.3	Pintura em madeira				0,00			16,35%		



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	102193	M2	120,96	2,17	R\$ 262,48	16,35%	R\$ 2,52	R\$ 305,40
		PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	102197	M2	120,96	30,47	R\$ 3.685,65	16,35%	R\$ 35,45	R\$ 4.288,26
		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102218	M2	120,96	16,98	R\$ 2.053,90	16,35%	R\$ 19,76	R\$ 2.389,71
		PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102234	M2	696,00	23,7	R\$ 16.495,20	16,35%	R\$ 27,57	R\$ 19.192,17
12	LIMPEZA FINAL DA OBRA									
		LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99804	M2	464,28	5,8	R\$ 2.692,82	16,35%	R\$ 6,75	R\$ 3.133,10
		LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99807	M2	300,60	1,76	R\$ 529,06	16,35%	R\$ 2,05	R\$ 615,56
		LIMPEZA DE PIA INOX COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99815	UN	12,00	9,67	R\$ 116,04	16,35%	R\$ 11,25	R\$ 135,01
		LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99816	UN	12,00	10,24	R\$ 122,88	16,35%	R\$ 11,91	R\$ 142,97



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO 2024
NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS										
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO 16,35%	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)	
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
		LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99818	UN	12,00	6,23	R\$ 74,76	16,35%	R\$ 7,25	R\$ 86,98
		LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	99821	M2	110,64	3,39	R\$ 375,07	16,35%	R\$ 3,94	R\$ 436,39
		LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	99822	M2	120,96	1,08	R\$ 130,64	16,35%	R\$ 1,26	R\$ 152,00
		LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	99824	M2	90,72	2,77	R\$ 251,29	16,35%	R\$ 3,22	R\$ 292,38
TOTAL PARA 12 CASAS						S/BDI	R\$ 1.289.213,56		C/BDI	R\$ 1.500.000,00



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

MUNICÍPIO: AJURICABA/RS
OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discrição dos Serviços	Valor Global	1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela		4ª Parcela		5ª Parcela		6ª Parcela		7ª Parcela		8ª Parcela		9ª Parcela		10ª Parcela		11ª Parcela		12ª Parcela	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.0	CASA 1	125.000,00	100	125.000,00																						
2.0	CASA 2	125.000,00			100	125.000,00																				
3.0	CASA 3	125.000,00					100	125.000,00																		
4.0	CASA 4	125.000,00							100	125.000,00																
5.0	CASA 5	125.000,00									100	125.000,00														
6.0	CASA 6	125.000,00											100	125.000,00												
7.0	CASA 7	125.000,00													100	125.000,00										
8.0	CASA 8	125.000,00															100	125.000,00								
9.0	CASA 9	125.000,00																	100	125.000,00						
10.0	CASA 10	125.000,00																			100	125.000,00				
11.0	CASA 11	125.000,00																					100	125.000,00		
12.0	CASA 12	125.000,00																						100	125.000,00	
	TOTAL =	1.500.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00	8%	125.000,00
	ACUMULADO		8%	125.000,00	17%	250.000,00	25%	375.000,00	33%	500.000,00	42%	625.000,00	50%	750.000,00	58%	875.000,00	67%	1.000.000,00	75%	1.125.000,00	83%	1.250.000,00	92%	1.375.000,00	100%	1.500.000,00

Ajuricaba/RS, 21 de novembro de 2025

ROGER DA ROS BANDEIRA
Eng. Civil - CREA/RS 233.908



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROGRAMA A CASA É SUA Construção de Unidades Habitacionais

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo destina-se a especificar os materiais e serviços, bem como o método construtivo empregado na construção de uma residência térrea em alvenaria de blocos cerâmicos.

Todos os materiais aplicados, assim como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência às normas técnicas, às boas práticas e técnicas executivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança, estabilidade e desempenho da obra em todos os aspectos. Fica entendido que os materiais e serviços que não se enquadrarem nessas condições serão rejeitados.

Em caso de dúvidas acerca dos serviços discriminados neste memorial descritivo e na respectiva planilha orçamentária, deverão ser consultados os cadernos técnicos das composições de serviços e demais documentos publicados e mantidos pela CAIXA no âmbito do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, disponíveis no link <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

1 – CANTEIRO DE OBRAS⁴

- 1.1 – Construção do Canteiro⁴
- 1.2 – Mobilização e Desmobilização⁴

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES⁵

- 2.1 – Preparo do Terreno⁵
- 2.2 – Locação convencional de obras⁵

3 – INFRAESTRUTURA⁵

- 3.1 - Redes de esgoto⁵
- 3.2 – Sapatas Corridas⁵
- 3.3 – Vigas de Baldrame⁶
- 4.1 – Alvenaria de vedação⁶
- 4.2 – Peitoris, vergas, contravergas e fixação de alvenaria⁷
- 5.1 – Laje do reservatório⁷
- 5.2 - Estrutura e trama para cobertura⁸
- 5.3 - Telhamento para cobertura⁸

6 – IMPERMEABILIZAÇÃO⁹

7 - ESQUADRIAS⁹

- 7.1 – Portas⁹
- 7.2 – Janelas⁹

8 - SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS¹⁰

- 8.1 – Água fria – Tubos e conexões¹⁰
- 8.2 – Esgoto – Tubos e conexões¹¹
- 8.3 - Ralos e caixas sifonadas¹²
- 8.4 - Aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios e outros¹²
- 8.5 - Caixas de inspeção, gordura¹³
- 8.6 - Registros, válvulas, torneiras de bóia¹³
- 8.7 – Fossas e sumidouros¹⁴

9- SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS¹⁴



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

9.1 - Instalações elétricas – redes de distribuição14

9.2 - Fios e cabos elétricos/caixas e condutores/interruptores, tomadas15

9.3 - Quadros e disjuntores15

9.4 - Luminárias, lâmpadas e acessórios16

10 - REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES17

10.1 Chapisco/Massa única interna17

10.2 Chapisco/Massa única externa17

10.3 Contrapisos18

10.4 Revestimentos cerâmicos internos18

10.5 Pisos externos19

10.6 Soleiras20

11 – FORROS21

12 – PINTURAS E TEXTURAS21

12.1 – Pinturas e texturas de fachadas21

12.2 – Pinturas e texturas de paredes internas22

12.3 – Pintura em madeira22

13 - LIMPEZA FINAL DA OBRA22



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

1 – CANTEIRO DE OBRAS

1.1 – Construção do Canteiro

Cabe à Prefeitura Municipal e à contratada providenciarem as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, bem como as instalações referentes ao canteiro de obras, incluindo escritório, almoxarifado, refeitório, sanitários e vestiário, se for o caso, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.2 – Mobilização e Desmobilização

Antes de iniciar a obra, a contratada deverá reunir e organizar no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, necessárias e suficientes para garantir a execução e continuidade da obra. A contratada deverá executar os serviços de locação das obras, as escavações e serviços necessários às fundações e redes de água e esgoto, e outros serviços de acordo com o projeto. Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser totalmente limpo, removendo-se entulhos e detritos, executando os serviços de fechamento de fossas e quaisquer instalações provenientes da obra e, quando necessário, o local deverá ser lavado. O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, compreendendo esta: serviços de varrição, remoção, lavagem de calçadas, passeios e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – Preparo do Terreno

A Prefeitura Municipal deverá garantir que os terrenos onde serão construídas as residências estejam livres, desimpedidos, nivelados e limpos, e com a infraestrutura necessária para a execução dos Módulos Habitacionais.

2.2 – Locação convencional de obras

Serão executados quadros envolvendo a obra, em situação tal que não possam ser deslocados de suas posições originais, de modo a determinar a posição da obra no terreno.

As dimensões e cotas deverão obedecer ao contido nos projetos.

A unidade habitacional deverá ser implantada de forma que o piso acabado resulte no mínimo 20 cm acima do nível do platô do terreno.

A posição da fossa e sumidouro (quando necessários), caixas de inspeção e de gordura deverão obedecer aos recuos estabelecidos e não devem representar interferência para o acesso de automóveis ou futuras ampliações das unidades.

3 – INFRAESTRUTURA

3.1 - Redes de esgoto

As tubulações externas ao Módulo Habitacional, referentes às ligações de esgotamento sanitário, deverão ser assentadas em valas com dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm (L x H), de acordo com a declividade prevista em projeto.

O fundo da vala deverá ser preparado antes do assentamento da tubulação, incluindo limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto.

3.2 – Sapatas Corridas

As fundações serão executadas em sapata corrida de concreto ciclópico, traço 1: 3,4: 3,5 (em massa seca de cimento / areia média / brita 1) + 30% de pedra de mão, nas dimensões de 30 cm x 40 cm (L x H).

As escavações das valas serão executadas manual ou mecanicamente, com 30 cm de largura e 40 cm ou mais de profundidade, até que seja encontrado solo firme. Naqueles lotes em que o solo seja pedregoso, sob orientação da fiscalização da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Municipal, a profundidade de assentamento poderá ser diminuída. O fundo da vala deverá ser compactado e preparado com uma camada de brita de 3 cm, e em nenhuma hipótese estará sobre aterro.

O solo escavado excedente deverá ser encaminhado para bota-fora licenciado e apto a receber o material.

A Prefeitura Municipal poderá propor solução alternativa para as fundações, a qual deverá ser, obrigatoriamente, aprovada pela equipe técnica da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado, previamente à sua execução.

3.3 – Vigas de Baldrame

As vigas de baldrame deverão ser executadas em concreto armado, com resistência mínima F_{ck} 300 kg/cm² (30 Mpa), de acordo com a NBR 6118, nas dimensões de 15 x 25 cm, armadas com 4 Ø 8,0mm corridos, com estribos Ø 5mm a cada 20 cm.

Durante a montagem das fôrmas e armação das vigas deverá ser observado o correto posicionamento da armadura para garantir o recobrimento mínimo de concreto de 25 mm.

As fôrmas deverão estar limpas previamente à concretagem das estruturas.

Quando da execução das fôrmas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais as passagens para canalizações e eletrodutos, dentre outros. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas durante a concretagem.

4 – ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS

4.1 – Alvenaria de vedação

As paredes de vedação deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados, com furos na horizontal, dimensões 11,5 x 14 x 24 cm (L x A x C).

A execução das alvenarias deverá seguir às etapas construtivas abaixo relacionadas:

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;
- Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

- Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;
- Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

4.2 – Peitoris, vergas, contravergas e fixação de alvenaria

Deverão ser instaladas **vergas e contravergas** em concreto em todos os vãos das janelas, com transpasse mínimo de 15 cm para cada lado.

Sobre os vãos das **portas** deverão ser instaladas vergas de concreto, com transpasse mínimo de 10 cm para cada lado.

Nas janelas deverão ser instalados **peitoris** de granito com pingadeira, com largura mínima de 15 cm. Os peitoris assentados deverão atender a alguns detalhes executivos: previsão de inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação; adoção de pingadeiras de no mínimo 2,50 cm, com sulco ou friso na extremidade e pequenas laterais, visando evitar o escorrimento ao longo da fachada. O peitoril ainda respeitará transpasse de no mínimo 2,0 cm de cada lado (esquerdo e direito) do vão.

A **cinta de amarração** deverá ser executada em concreto armado, com resistência mínima F_{ck} 200kg/cm² (20 Mpa), nas dimensões de 15 x 15cm (externas) ou 11,5 x 15cm (internas), armada com 2Ø5,0 + 2Ø8,0mm, com estribos Ø 5mm c/15cm.

Nos pontos de apoio das tesouras deverão ser deixadas esperas de aço com a mesma bitola dos estribos, concretadas na viga, para amarração da estrutura do telhado.

5 – COBERTURA

5.1 – Laje do reservatório

A laje de apoio do reservatório/caixa d'água deverá ser executada em concreto armado, com resistência mínima F_{ck} 250 kg/cm² (25 Mpa), de acordo com a NBR 6118, com espessura de 10 cm, armada com malha de aço Ø 4,2mm 15 x 15 cm.

Durante a montagem das fôrmas e armação da laje deverá ser observado o correto posicionamento da armadura para garantir o recobrimento mínimo de concreto de 25 mm.

As fôrmas deverão estar limpas previamente à concretagem das estruturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Quando da execução das fôrmas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais as passagens para canalizações e eletrodutos, dentre outros. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas durante a concretagem.

5.2 - Estrutura e trama para cobertura

A estrutura do telhado será em madeira de pinho de 1ª qualidade, com guias de 6x12 cm, com as tesouras espaçadas aproximadamente 1,50 m uma da outra. O madeiramento correspondente as terças será composto de vigas de madeira na seção 6x12cm de pinho de 1ª qualidade. A fixação da estrutura de madeira deverá ser feita através da ferragem de espera deixada na viga de amarração das paredes.

Não será permitido a utilização de madeira já usada e danificada na confecção de estrutura do telhado.

Todas as madeiras deverão receber tratamento imunizante. Na execução deverão ser obedecidos os projetos e detalhes específicos. Todos os trabalhos deverão ser feitos por operários habilitados. Os encaixes, ligações e articulações deverão ser executados de forma a permitir o ajuste perfeito. As peças que na montagem não se ajustarem perfeitamente às ligações, ou que tenham empenado, deverão ser substituídas. Deverá ser escolhida a madeira de boa qualidade e procedência, isenta de defeitos, fibras torcidas ou viradas.

5.3 - Telhamento para cobertura

A cobertura será em duas águas, com **telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura** e inclinação mínima de 13%.

No encontro das duas águas do telhado deverá ser instalada **cumeeira** para telha de fibrocimento 6 mm.

No encontro das telhas com as paredes da caixa do reservatório deverão ser instalados **rufos de encostar de chapa de aço galvanizado**.

Na lateral de divisa do terreno e no topo das paredes laterais do reservatório superior, deverão ser instalado **rufo de sobrepor com pingadeira integrado ao chapim/capa do muro da platibanda**, em chapa de aço galvanizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Os rufos deverão receber tratamento anticorrosivo.

6 – IMPERMEABILIZAÇÃO

As **vigas de baldrame** deverão ter suas superfícies aparentes (laterais e topo) impermeabilizadas com, no mínimo, 02 demãos de hidroasfalto/emulsão asfáltica.

A **laje** onde será apoiado o reservatório deverá ser impermeabilizada com 4 demãos de argamassa polimérica reforçada com véu de poliéster, bem como todas as suas paredes laterais até a altura mínima de 30 cm.

A **área molhada do banheiro (box)** deverá ter seu piso impermeabilizado com 4 demãos de argamassa polimérica reforçada com véu de poliéster, bem como **todas as suas paredes até a altura mínima de 1,50 m**.

Os **ralos** do banheiro, da área de serviços e da laje do reservatório deverão ser tratados com argamassa polimérica reforçada com véu de poliéster.

Após a aplicação da argamassa polimérica em toda a área e o tratamento dos ralos, deverá ser realizado o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

7 – ESQUADRIAS

7.1 – Portas

As **portas internas** deverão ser de madeira, com espessura mínima de 3,5 cm, vão livre de 0,80 x 2,10 m, do tipo semi-oca, com dobradiças, batentes, alizar/guarrição e fechadura.

A **porta da área de serviço** deverá ser de alumínio, com divisão horizontal para vidros, vão livre de 0,80 x 2,10 m, acabamento anodizado natural, com vidros instalados e guarrição.

A **porta da entrada principal** deverá ser de alumínio com lambri horizontal/laminada, vão livre de 0,90 x 2,10 m, acabamento anodizado natural, com guarrição.

Todas as portas deverão apresentar resistência, rigidez e estanqueidade.

7.2 – Janelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

A **janela do banheiro social** deverá ser do tipo maxim-ar, em alumínio, com dimensões de 0,60 x 0,60 m, e com guarnição/moldura anodizada branca.

A **janela da cozinha** será de correr, em alumínio, com dimensões de 1,00 x 0,80 m, com guarnição/moldura anodizada branca.

As **janelas dos dormitórios e da sala de estar/jantar** serão de correr, em alumínio, com dimensões de 1,20 x 1,20 m, com guarnição/moldura anodizada branca e deverão dispor de venezianas.

Em todas as janelas deverá ser instalado vidro liso com espessura de 4,0 mm, fixados com massa de vidraceiro, à exceção da janela maxim-ar do banheiro, onde deverá ser instalado vidro impresso canelado.

As guarnições deverão ser instaladas em todas as janelas, internamente.

8 - SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A execução das instalações hidrossanitárias deverá respeitar as normas técnicas vigentes.

8.1 – Água fria – Tubos e conexões

Deverá ser instalado kit cavalete para medição individualizada, diâmetro nominal de $\frac{3}{4}$ ", apto a receber a ligação predial de água potável a partir da rede de distribuição pública, sendo incluso neste sistema construtivo o hidrômetro de diâmetro nominal $\frac{3}{4}$ " com vazão de 5,0m³/h, inclusos fornecimento e instalação.

As instalações hidráulicas têm por objetivo a alimentação de água nos pontos de utilização das casas, de acordo com os projetos específicos, e serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido soldáveis, da linha Predial.

Os tubos deverão ser posicionados de acordo com o previsto nos projetos hidráulicos e deverão ser embutidos nos pisos e nas paredes.

As ligações soldadas deverão ser rigorosamente executadas de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas, não sendo dispensado o uso da solução limpadora. Nas ligações roscadas deverá ser utilizado vedante do tipo teflon. Os tubos deverão ser dispostos de forma que não venham a absorver esforços mecânicos provenientes de solicitações de estrutura e de tal maneira que seja possível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

movimentação resultante de dilatação, devendo para isso haver folga no material de enchimento.

Os pontos de utilização de água da habitação serão alimentados por um reservatório de polietileno, com capacidade de armazenamento de água de 500 litros, localizado sobre a laje do banheiro, conforme projeto.

Antes da ligação dos aparelhos, a rede deverá ser submetida a teste de estanqueidade com pressão equivalente a 1,5 vezes a pressão estática de serviço.

8.2 – Esgoto – Tubos e conexões

As tubulações de esgotamento sanitário coletarão os efluentes dos diversos pontos de utilização e os conduzirão para tratamento em fossa séptica e disposição final no sumidouro, nos casos de inexistência de rede pública do tipo separador absoluto.

A rede coletora será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável para esgoto.

Os tubos serão assentados antes da execução do contrapiso, sobre material do tipo terra ou areia, isento de brita, pedregulhos, e recobertos com terra. A disposição dos tubos e caixas obedecerá ao estabelecido no projeto hidrossanitário.

Deverão ser observadas as declividades mínimas normativas para os tubos:

- Ø75 mm ou inferior: inclinação mínima de 2%;
- Ø100 mm ou superior: inclinação mínima de 1%.

A canalização não deverá ficar solidária e estruturada nas casas. Em torno de tubulações que atravessem alicerces ou paredes, deverá haver folga para que eventuais recalques na estrutura não venham a prejudicá-la. As aberturas nas paredes devem ser feitas de forma a permitir a colocação dos tubos livres de tensões. As juntas soldadas deverão ser executadas de maneira a garantir a estanqueidade e manter uniforme a seção de escoamento.

Na caixa d'água deverá ser instalada tubulação extravasora, bem como de limpeza do reservatório. O diâmetro da tubulação do extravasor deverá ser maior que o diâmetro da tubulação de entrada da caixa d'água.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

O extravasor será interligado à tubulação de limpeza, cuja descarga da água deverá se dar junto ao ladrão do reservatório, que por sua vez destinará a água sobre a cobertura.

8.3 - Ralos e caixas sifonadas

A caixa sifonada do banheiro será de PVC, com grelha quadrada, nas dimensões previstas em projeto.

A caixa sifonada da área de serviços para as águas do tanque e da máquina de lavar, será de PVC, com grelha quadrada, nas dimensões previstas em projeto.

Na laje onde será instalado o reservatório de água deverá ser instalado ralo seco para destinação das águas pluviais.

8.4 - Aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios e outros

Os aparelhos, acessórios e peças complementares serão instalados conforme as indicações dos projetos de arquitetura e de instalações, obedecendo as recomendações dos fabricantes.

O perfeito estado de cada equipamento deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua instalação.

A **bacia sanitária** será de louça branca, com caixa d'água acoplada, sifão aparente, 6 litros, com mecanismo e válvula de acionamento de descarga para limpeza da bacia. Deverá ser instalada com anel de vedação em PVC flexível, parafusos niquelados com acabamento cromado e assento sanitário com tampo plástico.

O **lavatório do banheiro** será de louça branca com coluna, dimensões 44 x 35,5 cm, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível em plástico e torneira metálica de bancada com acabamento cromado.

O posicionamento dos aparelhos sanitários deve respeitar afastamento de 15cm entre os mesmos e afastamento de 20cm entre a lateral dos aparelhos e as paredes.

O **tanque de lavar roupas** será de louça branca com coluna, capacidade de 30L, incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira metálica de parede, cano longo, com acabamento cromado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

A **bancada da cozinha** será de mármore sintético, com dimensões 120 x 60 cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira metálica de parede, longa, com acabamento cromado.

No banheiro, deverão ser instalados **papeleira** e **porta toalhas** metálicos.

No banheiro, o fechamento do **box do banheiro** será executado com acrílico translúcido e estrutura de perfis de alumínio, com altura de 2,00m e composto por duas portas, sendo uma fixa (junto à parede do vaso sanitário) e a outra móvel de correr, conforme detalhes constantes no projeto. A instalação do fechamento do box deverá ser feita na cota superior do piso, antes do rebaixo do box e deverá ser perfeitamente impermeabilizado com silicone, tanto no piso, quanto junto às paredes laterais.

8.5 - Caixas de inspeção, gordura

As caixas de inspeção e passagem serão de alvenaria de **tijolos maciços**, rebocadas interna e externamente, com tampas de concreto armado e o fundo conformado para direcionar o fluxo.

As caixas de inspeção deverão ter base quadrada ou retangular, de lado interno mínimo de 0,60 m, ou cilíndrica com diâmetro mínimo igual a 0,60 m. Todos os desvios, mudanças de declividade e junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção, conforme NBR 8160.

A **caixa de gordura** deverá ser pequena ou simples, conforme NBR 8160, com capacidade mínima de retenção de 18L, cilíndrica, em concreto pré-moldado, conforme projeto.

8.6 - Registros, válvulas, torneiras de bóia

No reservatório deverá ser instalada uma torneira de bóia, bem como registros em PVC do tipo esfera na saída da tubulação de abastecimento residencial e na saída da tubulação de limpeza da caixa d'água. Além disso, junto ao hidrômetro, também deverá ser instalado registro do tipo esfera, de maneira a permitir o bloqueio do fluxo de entrada da água no reservatório.

No chuveiro, deverá ser instalado um registro metálico do tipo pressão, com acabamento e canopla cromados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Deverão ser instalados registros gerais metálicos de gaveta que permitam bloquear o fluxo d'água no banheiro e na cozinha/área de serviço, conforme o previsto no projeto hidrossanitário.

8.7 – Fossas e sumidouros

Todos os efluentes serão tratados em **fossas sépticas** de câmara única com volume útil mínimo de 1825 litros.

Esta poderá ser em concreto pré-moldado, polietileno ou moldada in loco, desde que atenda aos requisitos mínimos previstos nas Normas Técnicas e ao volume útil previsto para atendimento da habitação.

A fossa deverá ter tampa de inspeção hermeticamente vedada e que deverá estar posicionada no nível do terreno.

Na instalação, deverá ser respeitada a distância mínima de 1,50 m entre a fossa e o sumidouro e 1,50 m da casa e da divisa para a fossa e sumidouro, conforme prescreve a NBR 7229.

Todos os efluentes líquidos provenientes das fossas sépticas deverão ser conduzidos ao sumidouro, com área de infiltração mínima de 13m², que poderá ser em concreto pré-moldado, polietileno ou moldado in loco, desde que atenda aos requisitos mínimos previstos nas Normas Técnicas e ao volume útil previsto para atendimento da habitação.

9- SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 - Instalações elétricas – redes de distribuição

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o projeto elétrico fornecido pelos responsáveis técnicos e segundo as normas vigentes.

O ramal de ligação de energia será aéreo, em baixa tensão, monofásico, com cabos isolados em PVC 70° saindo da rede de distribuição da concessionária e indo até a caixa de entrada de energia, que deverá estar instalada em poste de concreto na divisa do terreno. Esta entrada deverá obedecer aos padrões detalhados no projeto executivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

e normas da concessionária, padrão de entrada com medição instalada em parede lateral.

9.2 - Fios e cabos elétricos/caixas e condutores/interruptores, tomadas

Os **condutores** utilizados nas instalações serão de cobre, isolados por composto termoplástico de cloreto de Polivinil com características antichamas, classe de tensão de isolamento nominal igual a 750V.

Os condutores deverão ter trechos contínuos de caixa a caixa. As emendas e derivações deverão ficar dentro das caixas e deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

Todos os fios e cabos, inclusive sobre o forro, deverão ser tubulados como prescreve a NBR 5410.

As tomadas e interruptores serão na cor branca, embutidas nas caixas de passagem e com espelho para acabamento.

Todos os **eletrodutos** utilizados nas instalações elétricas serão do tipo flexível, embutidos nas alvenarias e nos forros. Durante a instalação deverão ser tomadas as devidas precauções para proteger os dutos contra danos, bem como para evitar a obstrução dos mesmos por meio de detritos, argamassa, concreto, etc. Curvas serão feitas no local, tomando-se o cuidado de não danificar o duto, nem reduzir sua seção interna. A bitola dos eletrodutos deve ser de $\frac{3}{4}$ ".

As caixas de passagem serão de PVC e deverão estar isentas de argamassa e outros materiais estranhos. As bordas frontais das caixas não deverão projetar-se além do nível da parede acabada. A localização das caixas, bem como suas dimensões, consta nos projetos executivos.

9.3 - Quadros e disjuntores

Deverá ser instalado quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com espaço mínimo para 4 disjuntores, na posição prevista em projeto elétrico, sendo:

- Circuito 1 – Descrição: Iluminação. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A;

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

- Circuito 2 – Descrição: TUG's – Demais cômodos. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A;
- Circuito 3 – Descrição: TUE's - Cozinha/AS. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A;
- Circuito 4 – Descrição: Tomada Chuveiro. Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 50A.

Este quadro, bem como os equipamentos elétricos, deverá ser ligado a um aterramento por intermédio de um condutor de proteção, obedecendo ao previsto na NBR 5410.

Este aterramento será composto por hastes de ferro galvanizado e condutores de cobre nu, estando dimensionado nos desenhos executivos.

9.4 - Luminárias, lâmpadas e acessórios

As luminárias internas e da área de serviço deverão ser do tipo plafon em plástico, com o fornecimento de lâmpadas fluorescentes 15W.

A luminária externa da fachada da entrada será uma arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w.

Deverá ser instalado chuveiro elétrico em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5.500W.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

10 - REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES

10.1 Chapisco/Massa única interna

Toda as superfícies dos ambientes internos a serem revestidas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos).

A execução do chapisco consiste em:

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Sobre o chapisco deverá ser aplicada camada de massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura 20 mm.

A execução da massa única consiste em:

- Taliscamento da base e Execução das mestras;
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro;
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso;
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

10.2 Chapisco/Massa única externa

Toda as superfícies dos ambientes externos a serem revestidas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos).

A execução do chapisco consiste em:

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Sobre o chapisco deverá ser aplicada camada de massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura 25 mm.

A execução da massa única consiste em:

- Reforçar encontros da estrutura com alvenaria com tela metálica eletrossoldada, fixando-a com pinos;
- Aplicar a argamassa com colher de pedreiro;
- Com régua, comprimir e alisar a camada de argamassa e retirar o excesso;
- Realizar o acabamento superficial sarrafeando e, em seguida, desempenando;
- Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços podem ser realizados antes, durante ou logo após a execução do revestimento

10.3 Contrapisos

Toda a área cuja base está sobre solo apiloado receberá um lastro de 7 cm com material granular (pedra britada nº 2). A camada de brita deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

O contrapiso será de concreto, com 7 cm de espessura aplicado sobre a brita, com traço 1:3:5. Este dará regularização para receber o piso final, e deverá estar perfeitamente nivelado, exceto pisos molháveis que terão inclinação em direção aos pontos de escoamento das águas.

10.4 Revestimentos cerâmicos internos

O **piso** dos dormitórios, circulação, sala de estar/jantar, cozinha, banheiro e área de serviço será de cerâmica esmaltada com dimensões de 35 x 35 cm, PEI maior ou igual a 3, assentado com argamassa colante, com espessura de 2,0 cm.

Deverão ser observadas as juntas de acordo com as especificações técnicas do fabricante, as quais deverão ser preenchidas com rejunte apropriado para o tipo de piso.

Em todo o perímetro interno do módulo habitacional, incluída a área de serviço, deverá ser instalado **rodapé** cerâmico de 7 cm de altura, com placas tipo esmaltada, do mesmo material, cor e acabamento do que for utilizado no piso, assentado com argamassa colante e rejuntado com o mesmo rejunte aplicado no piso.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

As **paredes** do banheiro e a parede hidráulica da cozinha deverão ser revestidas até a altura do forro com placas cerâmicas do tipo esmaltada, de dimensões 20 x 20 cm, PEI maior ou igual a 3, assentadas com argamassa colante, assim como a parede da área de serviço até a altura do peitoril da janela, de acordo com o projeto.

A execução dos revestimentos cerâmicos deverá atender às seguintes etapas construtivas:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada;
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardo da placa com espessura de 1 mm a 2 mm;
- Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha;
- Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados;
- Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas;
- Limpar a área com pano umedecido.

10.5 Pisos externos

Toda a área externa cuja base está sobre solo apiloado receberá um lastro de 7 cm com material granular (pedra britada nº 2). A camada de brita deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

Sobre o lastro de brita, deverá ser executado passeio (calçada) em concreto simples, com espessura média de 7 cm e largura de 60 cm, com declividade em direção ao terreno para garantir o escoamento das águas, de acordo com o projeto e com as seguintes etapas construtivas:

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

10.6 Soleiras

Deverão ser instaladas soleiras em granito polido na porta principal de acesso à edificação, bem como na porta de acesso à área de serviço.

As soleiras deverão ter largura de 15 cm e espessura da pedra de 2 cm, e serão assentadas com argamassa colante tipo AC III, observadas as seguintes etapas construtivas:

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;
- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;
- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

11 – FORROS

O forro interno da edificação será revestido com régua de PVC, frisado, branco, com largura de 10cm, incluindo acabamento (roda-forro).

Os beirais serão revestidos com forro de PVC, fixados na estrutura da cobertura.

As vistas (testeiras) dos beirais e oitões serão executadas com tábuas aparelhadas de 1" x 6", (NÃO PODERÁ SER UTILIZADA MADEIRA DE PINUS). No arremate entre o forro e as paredes, serão fixadas cimbalhas (meia-cana) de pinheiro, 1ª qualidade.

12 – PINTURAS E TEXTURAS

É necessário aguardar-se a cura completa do reboco para a execução da pintura, sendo o tempo necessário para que isto ocorra de aproximadamente 30 dias. Pinturas executadas sobre reboco novo, sem que ocorra a cura do revestimento, poderá originar desagregamento da superfície e posterior aparecimento de machas. A superfície a ser pintada deverá ser preparada de acordo com a melhor técnica, estar seca, isenta de óleos, graxas, partículas inaderentes, sais solúveis, umidade e corrosão.

12.1 – Pinturas e texturas de fachadas

Sobre a massa única das paredes de alvenaria da fachada deverá ser aplicado fundo selador acrílico para uniformizar a absorção e selar as superfícies, visando o recebimento da tinta de acabamento, de acordo as seguintes etapas executivas:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma ou duas demãos de fundo selador com rolo de lã.

Após a secagem do fundo selador acrílico, deverá ser aplicada tinta látex acrílica, de acordo as seguintes etapas executivas:

- A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante;
- Aplicar duas demãos com rolo, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

12.2 – Pinturas e texturas de paredes internas

Sobre a massa única das paredes internas deverá ser aplicado fundo selador acrílico para uniformizar a absorção e selar as superfícies, visando o recebimento da tinta de acabamento, de acordo as seguintes etapas executivas:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma ou duas demãos de fundo selador com rolo de lã.

Após a secagem do fundo selador acrílico, deverá ser aplicada tinta acrílica Premium, de acordo as seguintes etapas executivas:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

12.3 – Pintura em madeira

As superfícies das portas internas de madeira e os espelhos dos beirais/testeiras deverão ser lixadas visando a aplicação de fundo selador nivelador.

Após o preparo da superfície, deverá ser aplicado fundo sintético nivelador com o uso de trincha ou rolo.

Após a secagem da demão de fundo, realizar novo lixamento, de maneira mais leve e, por fim, aplicar a pintura de acabamento do tipo esmalte sintético fosco em, no mínimo, duas demãos.

Toda a estrutura de madeira do telhado (tesouras, terças e testeiras) deverá receber pintura imunizante contra insetos.

13 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A edificação deverá ser entregue completamente limpa.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Os pisos e revestimentos cerâmicos em paredes deverão ser limpos com detergente neutro e escovação manual.

Nas janelas, incluindo vidros e caixilhos, caso existam respingos de tinta, os mesmos deverão ser retirados com auxílio de uma espátula e solvente. Com uma esponja, espalhar e esfregar o detergente diluído em toda a peça, enxaguar e retirar o excesso de água com pano. Aplicar limpa vidros diretamente no vidro, espalhar e secar com pano seco.

Os aparelhos sanitários serão lavados com detergente neutro e, após, deverá ser aplicado desinfetante com pano limpo. Secar com pano seco.

Nas portas de madeira, caso existam respingos de tinta, retirar com auxílio de uma espátula. Umedecer o pano e passar sobre toda a superfície e repetir o procedimento, caso necessário.

Nas portas de alumínio, caso existam respingos de tinta, retirar com auxílio de uma espátula e solvente. Com uma esponja, espalhar e esfregar o detergente diluído em toda a peça. Enxaguar com água e retirar o excesso de água com pano. Secar com pano seco.

Todas as ferragens serão lubrificadas e limpas, substituindo-se aquelas que apresentarem o mínimo defeito de funcionamento ou de acabamento.

Ajuricaba/RS, 10 de Fevereiro de 2025.

ROGER DA ROS BANDEIRA

ENG CIVIL CREA/RS 233.908



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - SERVIÇOS

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS - DI	
1.1	Administração Central	0,0385
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE	
2.1	Risco	0,0050
2.2	Seguro de Responsabilidade Civil	0,0024
2.3	Custo Financeiro da Caução	0,0021
3	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
3.1	Despesas Financeiras	0,0100
4	LUCRO BRUTO - LB	
4.1	Lucro Bruto	0,0590
5	DESPESAS LEGAIS - DL	
5.1	ISS	0,0000
5.2	PIS	0,0065
5.3	COFINS	0,0300
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
(1 + DI + DE)		1,0480
(1 + DF)		1,0100
(1 + LB)		1,0590
(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB))		1,1209
(1 - DL)		0,9635
(((1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1		0,1634
BDI (%)		16,35

AJURICABA/RS, 25 DE MARÇO 2025

ROGER DA ROS BANDEIRA
ENG. CIVIL CREA/RS 233.908



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - NÃO DESONERADO

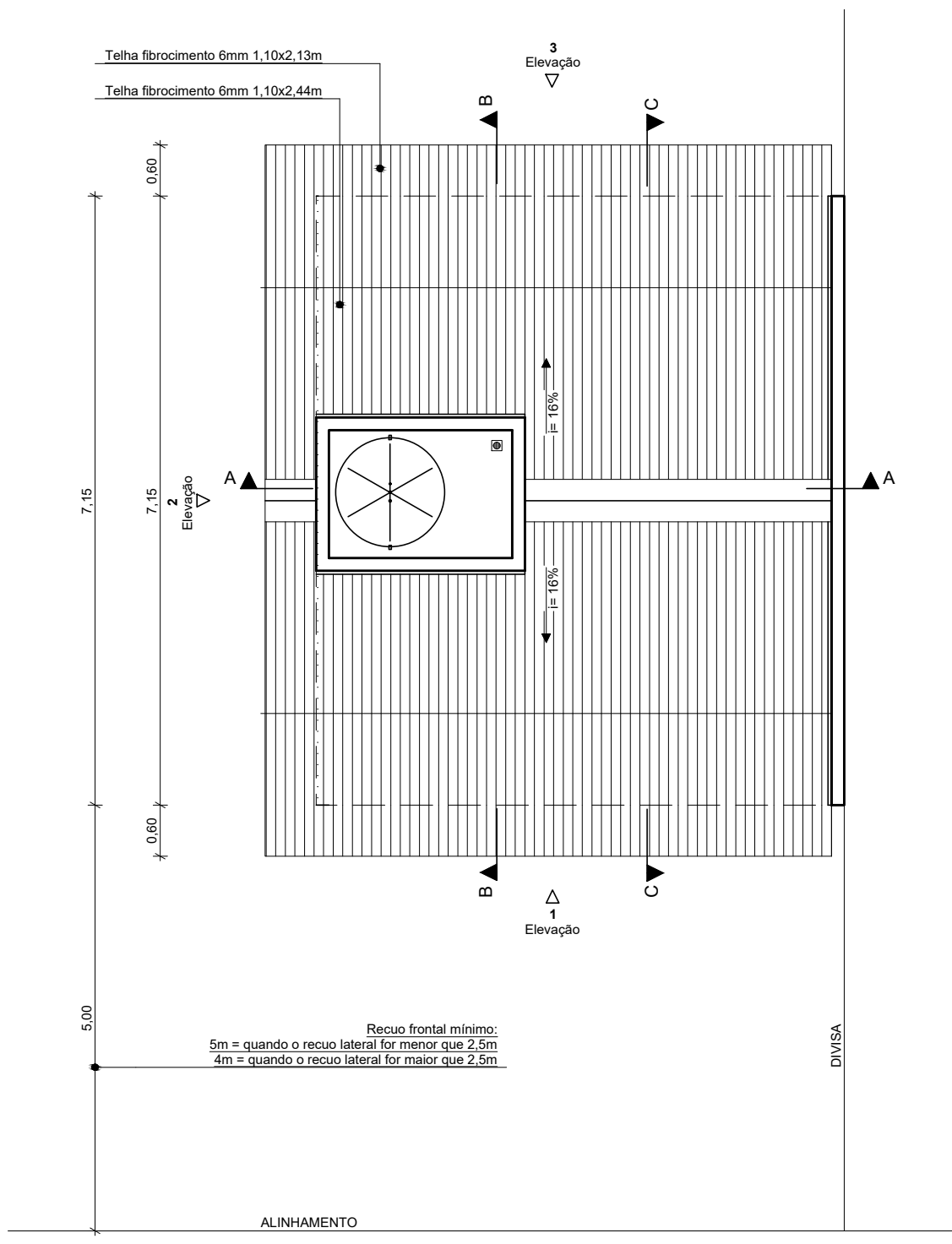
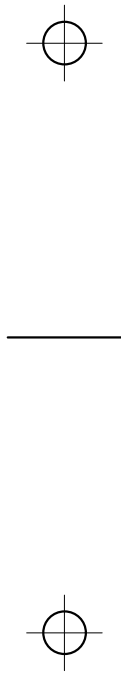
MUNICÍPIO: AJURICABA/RS

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	36,80
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94
B2	Feriados	4,25
B3	Auxílio - enfermidade	0,92
B4	13º Salário	10,81
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,53
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,11
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	44,49
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	4,77
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,58
C5	Indenização Adicional	0,40
	TOTAL	14,58
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	16,37
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42
	TOTAL	16,79
	Total (%)	112,66

AJURICABA/RS, 10 DE FEVEREIRO 2025

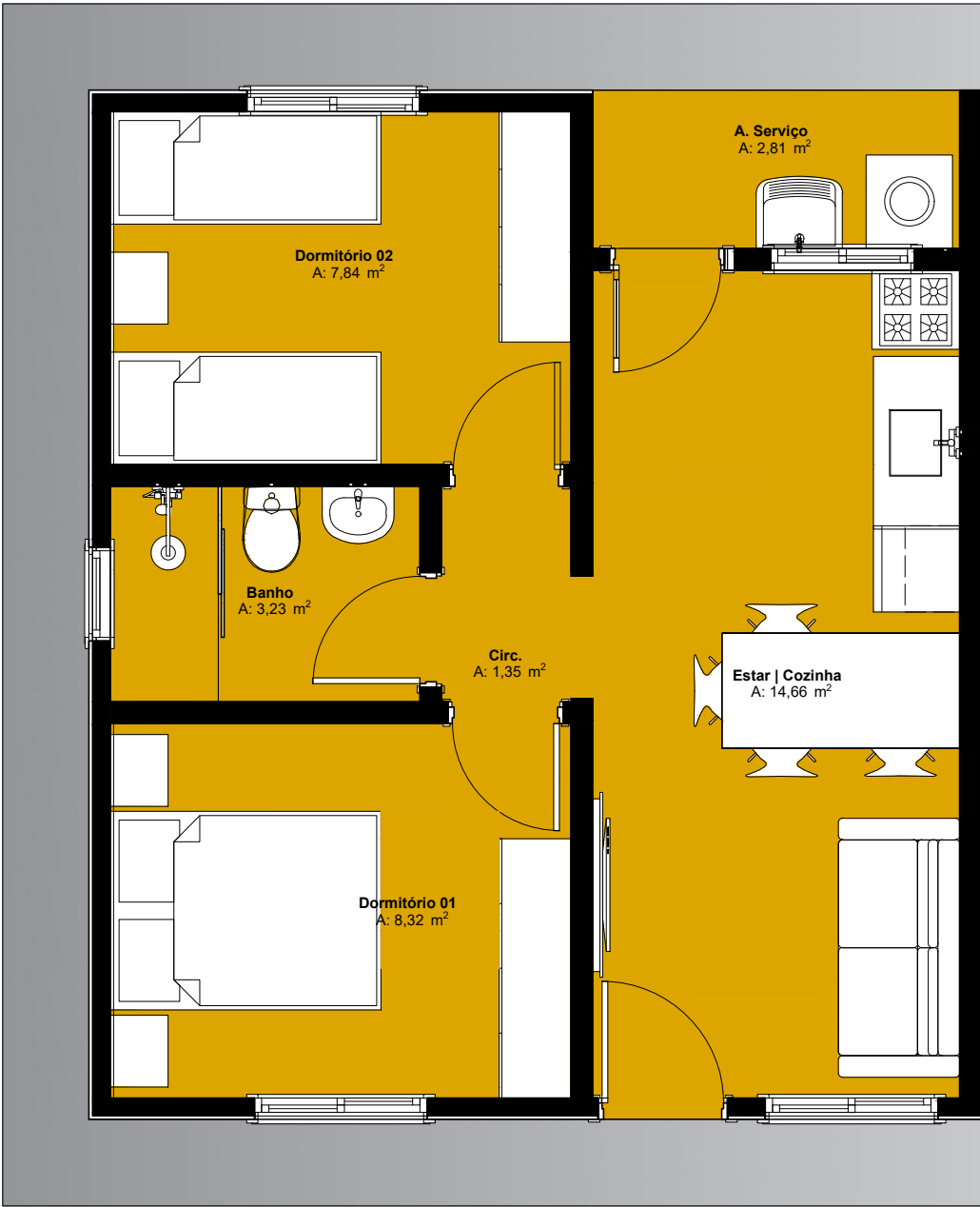
ROGER DA ROS BANDEIRA
ENG. CIVIL CREA/RS 233.908



Implantação | Planta de Cobertura

1:75

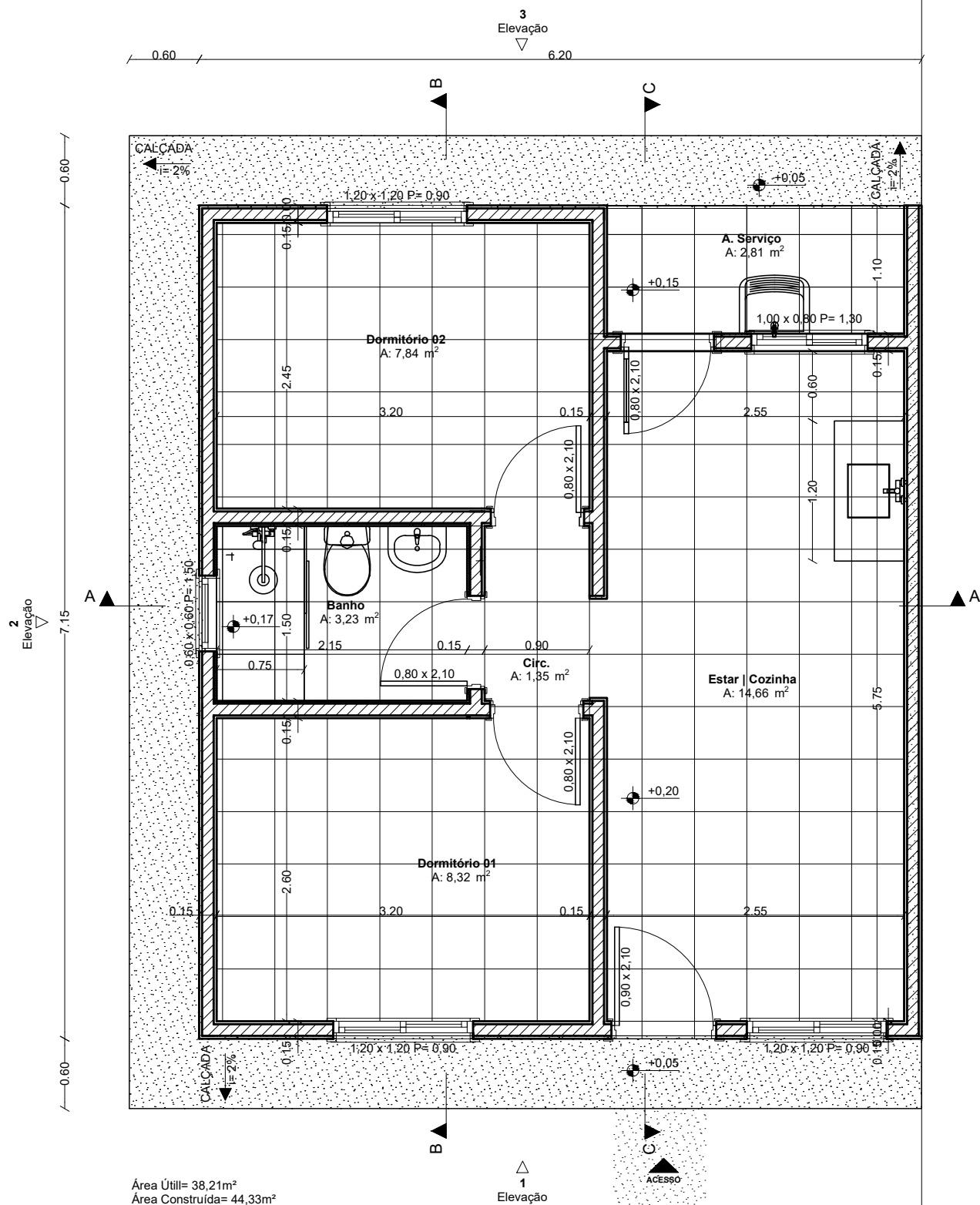
 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO		
	TÍTULO: IMPLANTAÇÃO PLANTA DE COBERTURA		PRANCHA: 1/13
	ÁREA CONSTRUIDA: 44,33m²	ESCALA: 1/75	DATA: JULHO/2023
	MUNICÍPIO:		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):		



Planta Baixa Layout

1:50

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO		
	TÍTULO: PLANTA BAIXA LAYOUT		PRANCHA: 2/13
	ÁREA CONSTRUÍDA: 44,33m²	ESCALA: 1/50	DATA: JULHO/2023
	MUNICÍPIO:		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):		



Planta Obra Civil

1:50



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
PLANTA BAIXA OBRA CIVIL

PRANCHA:
3/13

ÁREA CONSTRuíDA:
44,33m²

ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):



Corte AA



SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
CORTE AA

PRANCHA:
4/13

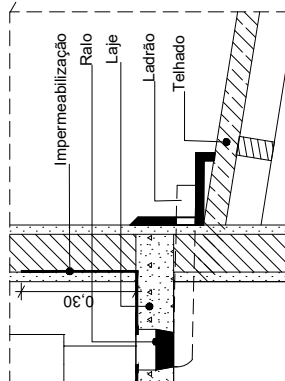
ÁREA CONSTRUIDA:
44,33m²

ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):



Ruído metálico de sobrepor

Reservatório cap. 500l

Telha de fibrocimento 6mm $\pm$ 16%

Terças de madeira 6 x 12 cm

Tesoura de madeira 6 x 12 cm

Forro beiral PVC 10 Cm

Espelho de madeira

Cinta de amarração em concreto armado, dimensões 11,5 x 15 cm

Forro PVC 10 mm

Box de acrílico

Piso e rodapé cerâmicos

Ruído metálico de encostar

Revestimento cerâmico

Corte BB

1:50



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
CORTE BB

ÁREA CONSTRUÍDA:
44,33m²

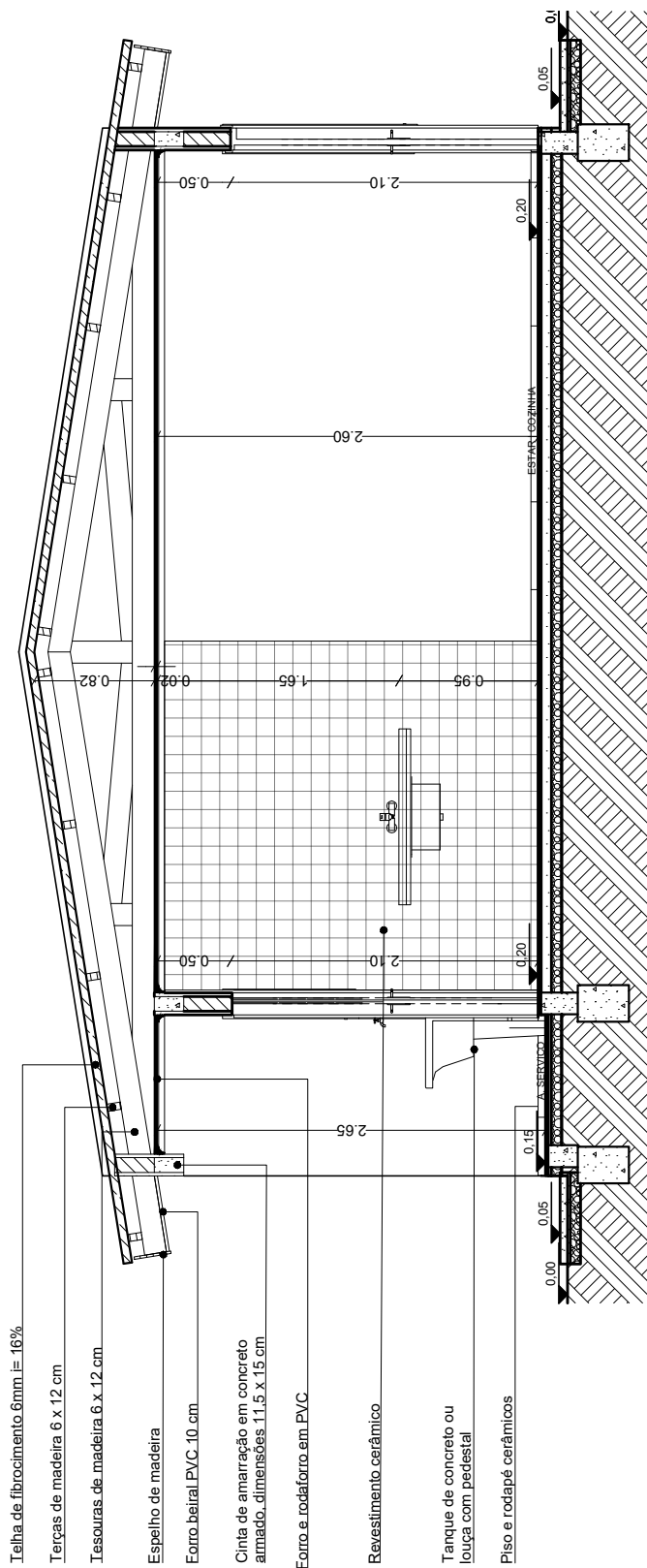
MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

ESCALA:
1/50

PRANCHA:
5/13

DATA:
JULHO/2023



Corte CC

1:50



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
CORTE CC

ÁREA CONSTRUÍDA:
44,33m²

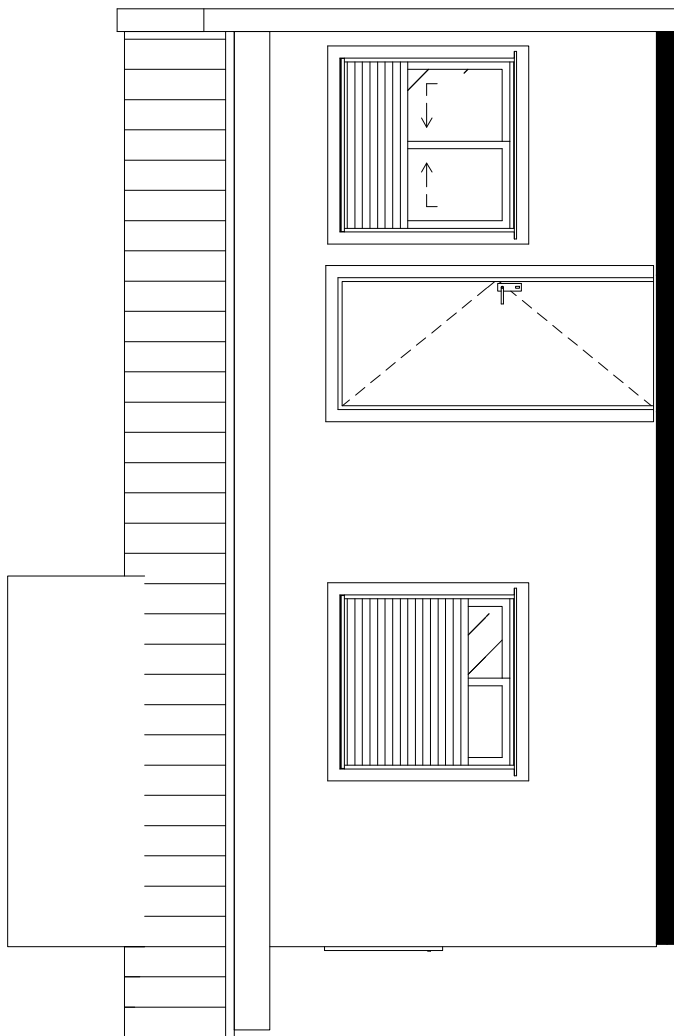
MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

ESCALA:
1/50

PRANCHA:
6/13

DATA:
JULHO/2023



1:50

Elevação 1



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
ELEVAÇÃO 1

PRANCHA:
7/13

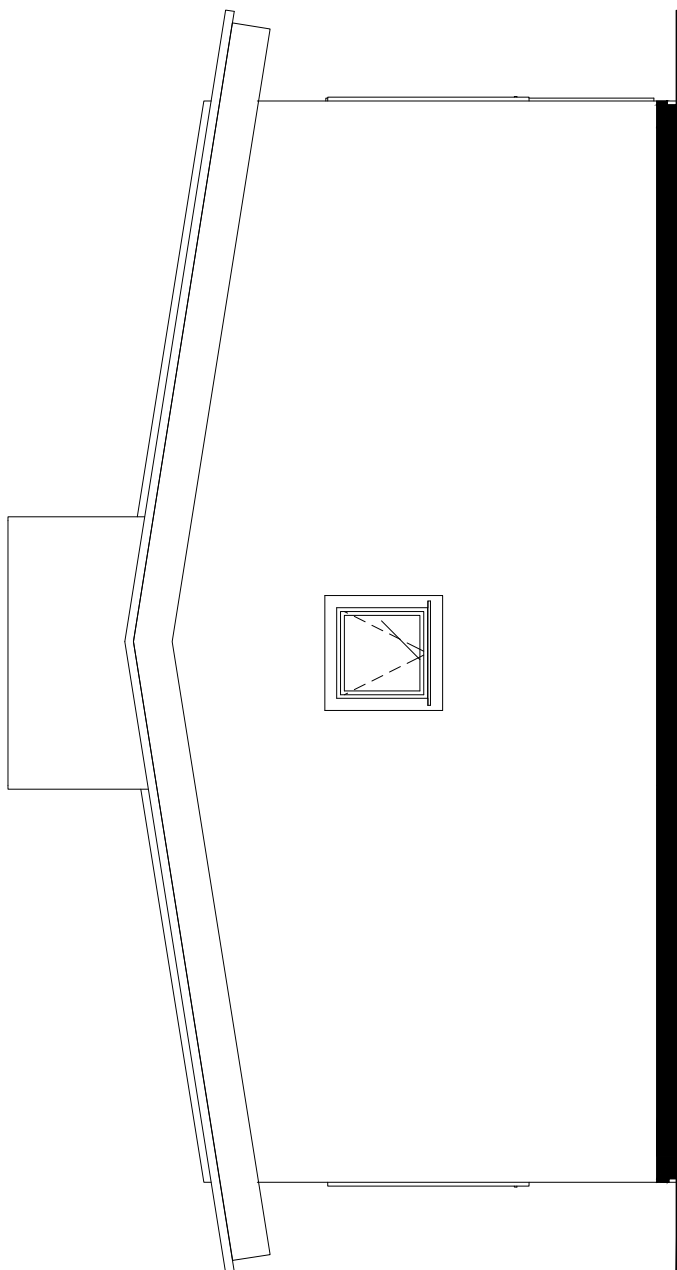
ÁREA CONSTRUÍDA:
44,33m²

ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):



1:50

Elevação 2



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
ELEVAÇÃO 2

PRANCHA:
8/13

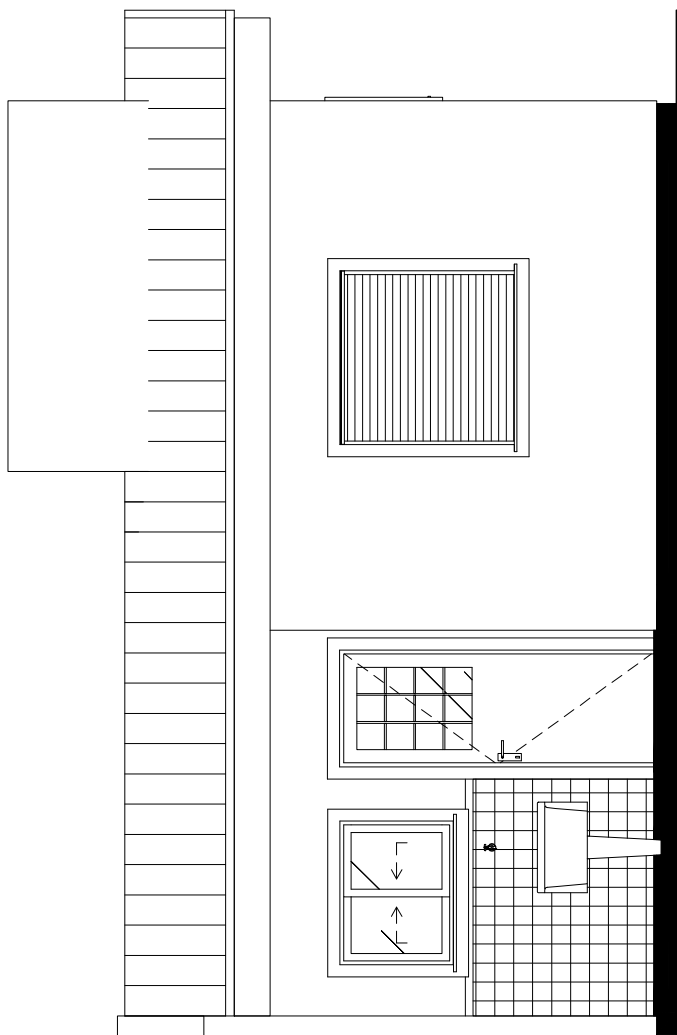
ÁREA CONSTRUIDA:
44,33m²

ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):



1:50

Elevação 3



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
ELEVAÇÃO 3

PRANCHA:
9/13

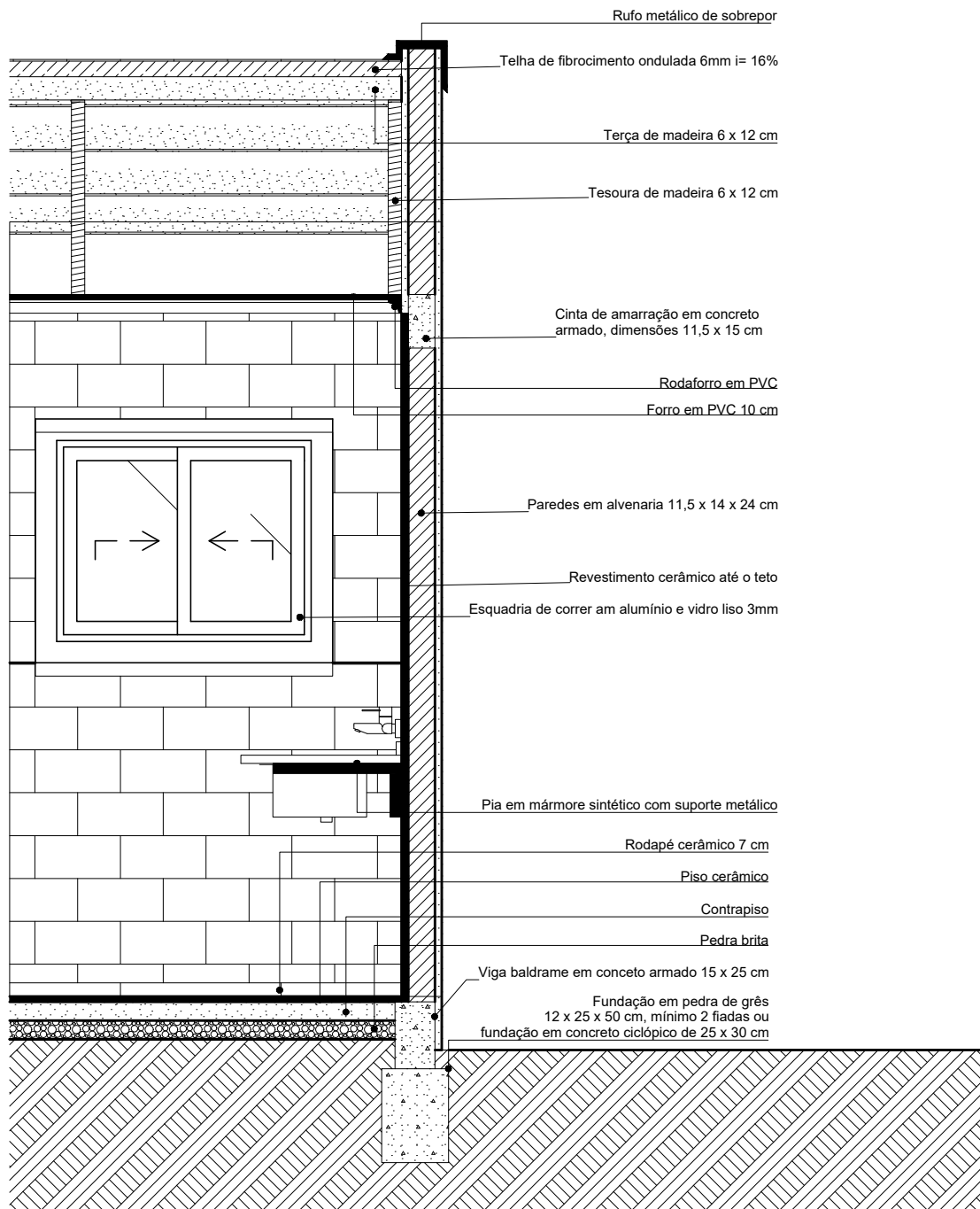
ÁREA CONSTRUÍDA:
44,33m²

ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):



Corte de Pele

1:25

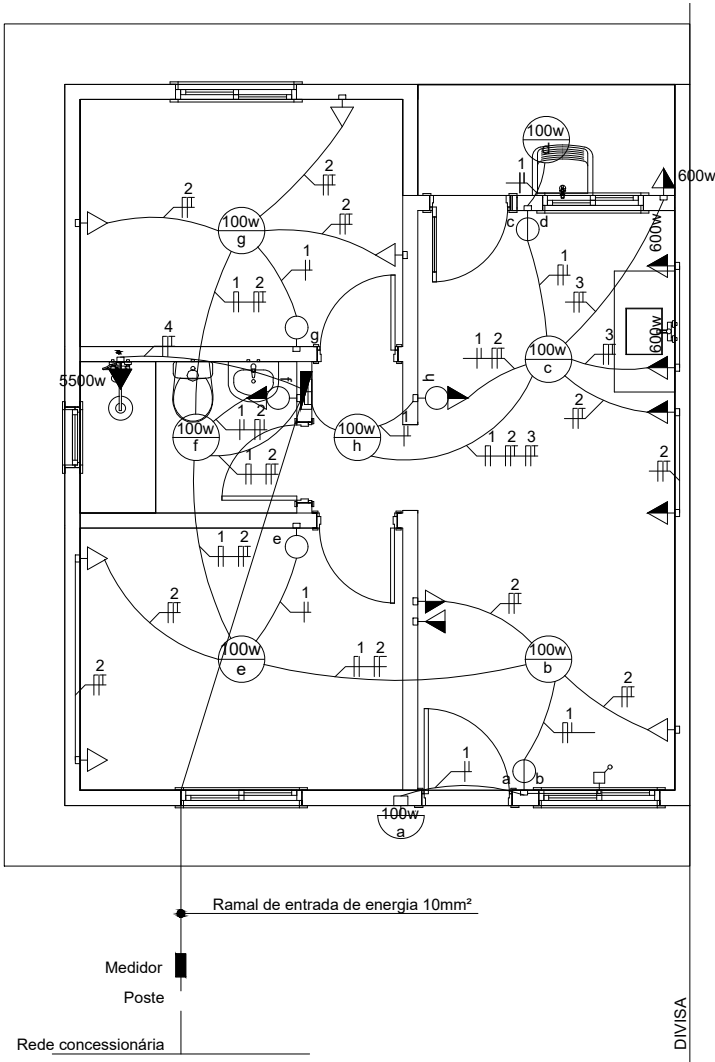
 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO		
	TÍTULO: CORTE DE PELE		PRANCHA: 10/13
	ÁREA CONSTRUÍDA: 44,33m²	ESCALA: 1/25	DATA: JULHO/2023
	MUNICÍPIO:		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):		

LEGENDA ELÉTRICA

	tomada baixa h= 0,40m		tomada média h= 1,30m		tomada alta h= 2,10m		antena tv h= 0,40m
	interruptor simples h= 1,30m		interruptor duplo h= 1,30m		campainha		
	ponto de luz embutido no teto		ponto de luz na parede h= 2,10m		condutores: neutro, fase, retorno e terra		

QUADRO DE CARGAS

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	ILUMINAÇÃO		TOMADAS				CARGA (W)	TENSÃO 127v		TENSÃO 220v	
				TUG		TUE			CONDUTOR (mm²)	DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm²)	DISJUNTOR (A)
		QTDE	POTÊNCIA	QTDE	POTÊNCIA	QTDE	POTÊNCIA					
1	Iluminação	8	100	-	-	-	-	800	2,5	15	2,5	15
2	Tomadas	-	-	11	100	-	-	1100	2,5	15	2,5	15
3	Tomadas (cozinha / as)	-	-	-	-	3	600	1800	2,5	15	2,5	15
4	Tomada chuveiro	-	-	-	-	1	5500	5500	6,0	60	4,0	40
5												



Projeto Elétrico

1:75



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
PROJETO ELÉTRICO

ÁREA CONSTRUÍDA:
44,33m²

MUNICÍPIO:

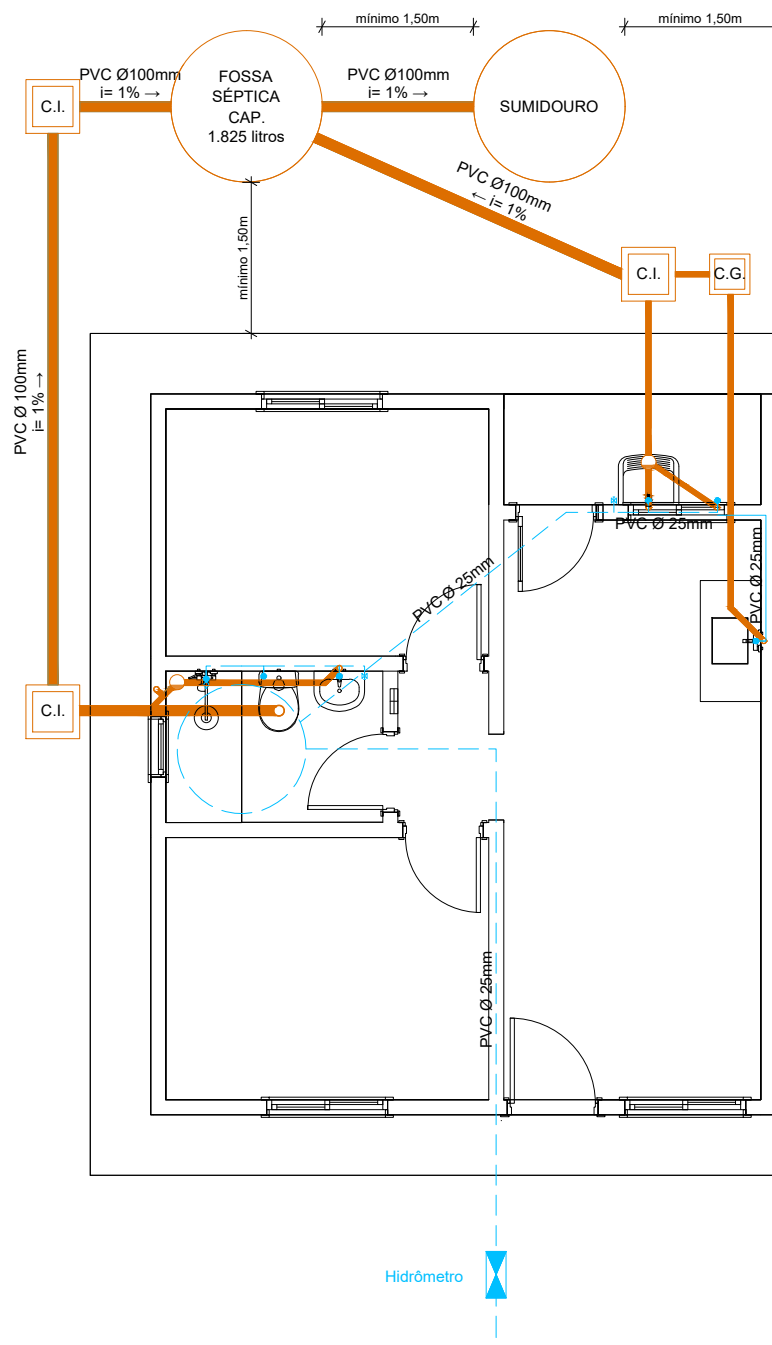
RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

ESCALA:
1/50

PRANCHA:
11/13

DATA:
JULHO/2023

 ponto de água fria
 registro de gaveta
 registro de pressão
 espera para esgoto
 caixa sifonada



Planta Hidrossanitário

1:75



SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

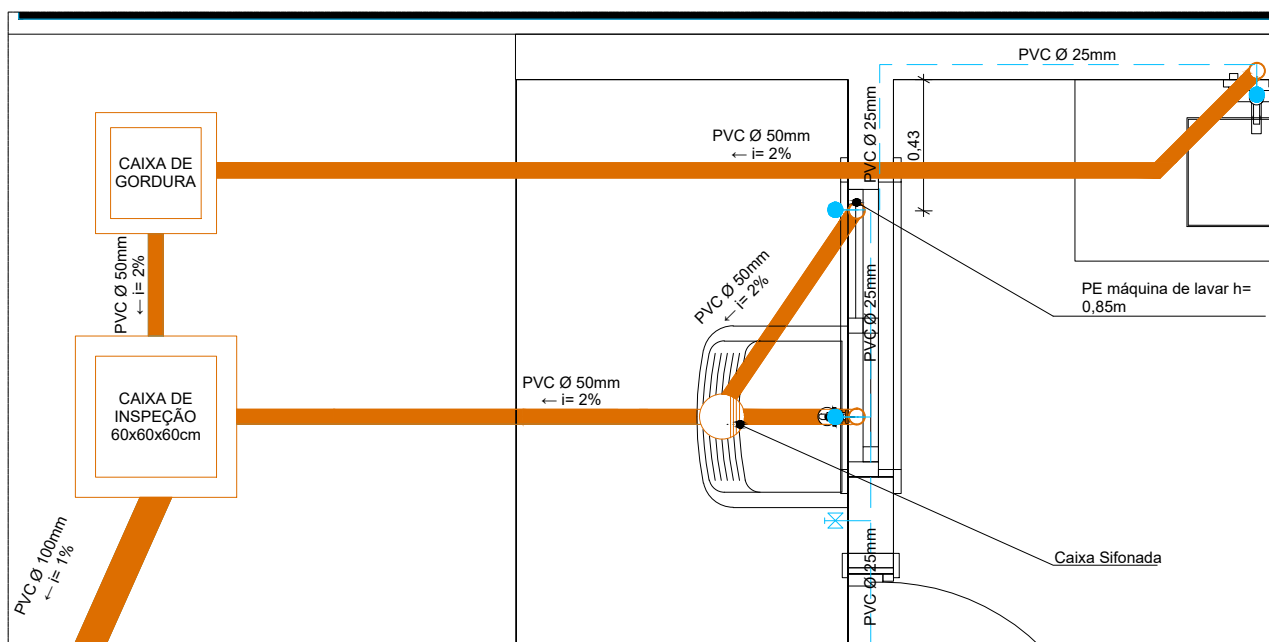
PRANCHA:
12/13

DATA:	JULHO/2023
-------	------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

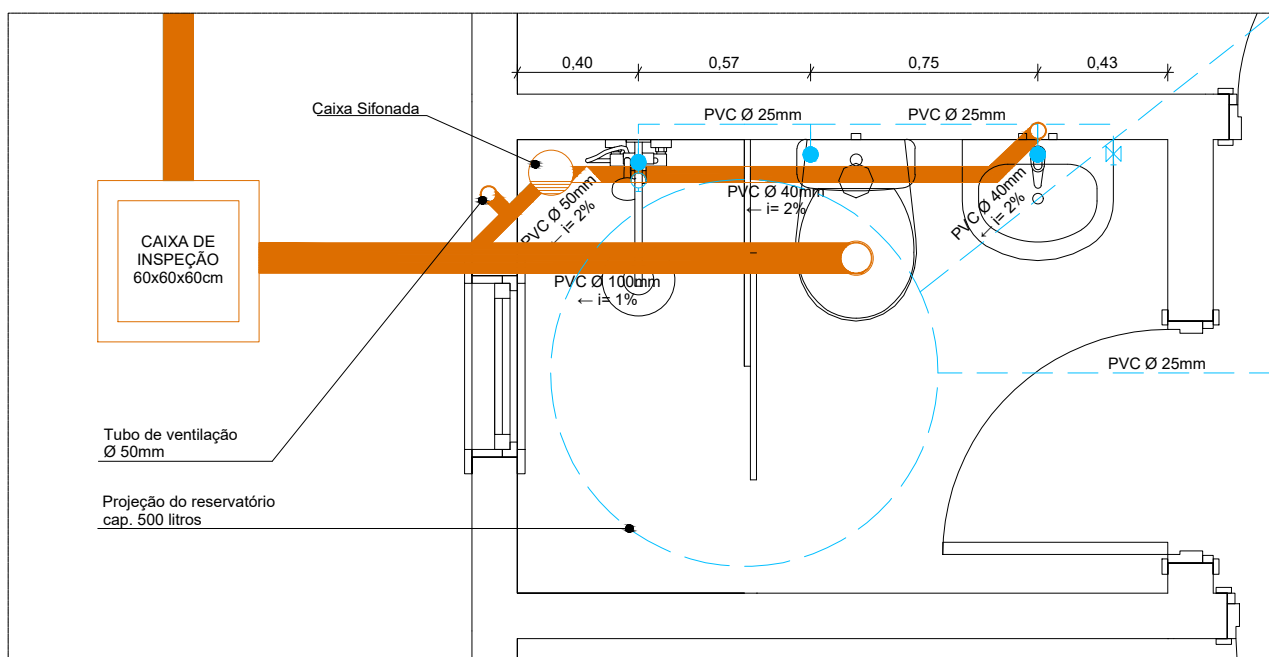
LEGENDA HIDROSSANITÁRIO

- ponto de água fria
- registro de gaveta
- registro de pressão
- espera para esgoto
- caixa sifonada



Ampliação Cozinha | AS

1:25



Ampliação Banheiro

1:25



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
PROJETO HIDROSSANITÁRIO - AMPLIAÇÕES

ÁREA CONSTRUÍDA:
44,33m²

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

ESCALA:
1/50

PRANCHA:
13/13

DATA:
JULHO/2023